

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

CRISTAL GLASS INDÚSTRIA DE VIDROS (INDUSTRIAL 4)

PROPRIETÁRIO: **FAVERO RAMOS – GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA**

CNPJ: **21.631.812/0001-05**

Endereço: Rua Arnaldo Vosgerau, nº 620 – Bairro Quissisana

Município: São José dos Pinhais/ PR

Lote: G789 Quadra: -- Loteamento: Subdivisão

Indicação Fiscal: 14.245.0012.0000

Matrícula: 102.214 – 1ª C.R.I.

FEVEREIRO / 2022

Estudo elaborado pela empresa **BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S**, sob a responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Adriana Miyuki Obara - CAU A 69.185-2, para análise e deferimento pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. Informações Gerais	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.....	7
2.1. Localização e Área do Imóvel do Empreendimento	7
2.2. Histórico do Terreno	9
2.3. Condicionantes Ambientais	13
2.4. Infraestrutura Urbana	16
2.5. Macrozoneamento e Zoneamento	17
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	19
3.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos	19
3.2. Horário de Funcionamento	19
3.3. Número de Funcionários e Clientes.....	20
3.4. Estacionamento e Acessos.....	20
3.5. Permeabilidade do Solo.....	20
3.6. Drenagem	21
3.7. Parâmetros Urbanísticos	21
4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA	24
4.1. Identificação das Áreas de Influência	24
4.2. Características da Região e Atividades do Entorno	25
4.3. Sistema Viário e Percursos de Carga e Público.....	28
4.4. Geração de Tráfego	31
4.5. Transporte Coletivo	31
4.6. Demanda por Serviços e Equipamentos Comunitários na Região.....	34
5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS.....	37
5.1. Matriz de Impactos na Fase de Obra do Empreendimento	38
5.2. Matriz de Impactos na Fase de Operação do Empreendimento após ampliação	39
5.2.1. Impactos na Fase de Operação: Infraestrutura.....	39
5.2.2. Impactos na Fase de Operação: Sistema Viário	39

5.2.3. Impactos na Fase de Operação: Morfologia Urbana	40
5.2.4. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Socioeconômicos	40
5.2.5. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Ambientais	41
6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS.....	42
6.1. Avaliação dos Impactos na Fase de Obra do Empreendimento	42
6.2. Avaliação dos Impactos na Fase de Operação após a ampliação	43
7. PARECER CONCLUSIVO	44
8. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV	45
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46
ANEXOS	49
Registro de Responsabilidade Técnica pelo EIV	
Guia Amarela do lote G789 de Inscrição Imobiliária nº 14.245.0012.0000	
Matrícula do lote G789 de nº 102.214 – 1ª C.R.I.	
Parecer de Deferimento do CMPDU em resposta ao Protocolo nº 202201202113389271	
Alvará de Construção nº 880/2011	
Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras nº 534/2013	
Levantamento Planialtimétrico do lote D116 de Matrícula nº 60.428 da 1ª C.R.I., anterior à unificação para gerar o lote G789	
Mapa de Uso e Ocupação do Solo do lote D116 de Matrícula nº 60.428 da 1ª C.R.I., anterior à unificação para gerar o lote G789	
Projeto Arquitetônico do Empreendimento – Prancha de Implantação	
Fatura de atendimento de água e esgoto emitida pela Sanepar para o mês de janeiro/2022	
Fatura de atendimento de energia elétrica emitida pela Copel para o mês de dezembro/2021	
Nota Fiscal Eletrônica da empresa Engie Brasil Energia Comercializadora Ltda por venda de energia elétrica para o estabelecimento	
Alvará de Localização e Funcionamento da empresa Cristal Glass Indústria de Vidros Ltda	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Cristal Glass Indústria de Vidros Ltda	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Proprietário	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa elaboradora do EIV	

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Foto aérea do imóvel no ano de 2000.....	9
Figura 2. Foto aérea do imóvel no ano de 2004.....	10
Figura 3. Foto aérea do imóvel no ano de 2009.....	10
Figura 4. Foto aérea do imóvel no ano de 2012.....	11
Figura 5. Foto aérea do imóvel no ano de 2017.....	11
Figura 6. Foto aérea do imóvel no ano de 2021.....	12
Figura 7. Testada do terreno para a Rua Arnaldo Vosgerau, ano de 2022.....	12
Figura 8. Testada do imóvel com frente para a Rua Arnaldo Vosgerau.....	13
Figura 9. Rua Arnaldo Vosgerau, em trecho defronte o lote do empreendimento.....	14
Figura 10. Vista do interior do terreno – construções existentes.....	14
Figura 11. Vista do interior do terreno – estacionamento atual de veículos leves.....	14
Figura 12. Vista interior do terreno – acesso de veículos.....	15
Figura 13. Vista interior do terreno – acesso de veículos.....	15
Figura 14. Vista interior do terreno, porção sul – APP existente.....	15
Figura 15. Vista interior do terreno, porção sul – vegetação existente.....	16
Figura 16. Serviços públicos que atendem ao lote do empreendimento.....	17
Figura 17. Áreas de Influência consideradas neste Estudo.....	25
Figura 18. Zoneamento incidente no bairro Quissisana.....	26
Figura 19. Atividade industrial e de serviço no entorno imediato do empreendimento.....	27
Figura 20. Atividade residencial nas áreas de influência.....	27
Figura 21. Área Institucional Aeroportuária, observada da Rua Constante Moro Sobrinho.....	27
Figura 22. Rua Arnaldo Vosgerau, em trecho defronte ao empreendimento.....	28
Figura 23. Rua Constante Moro Sobrinho, via de distribuição.....	28
Figura 24. Rodovia Federal BR-116, via de distribuição.....	29
Figura 25. Rua Roque Negoseke, via de distribuição.....	29
Figura 26. Rua Otávio Claudino de Camargo, via de distribuição.....	29
Figura 27. Rua João Alves Figueiredo, via de distribuição.....	30
Figura 28. Rua Silvio Pinto Ribeiro, via de distribuição.....	30
Figura 29. Rua Preciliano Fernandes, via de distribuição.....	30
Figura 26. Ponto de ônibus mais próximo, na Rua Constante Moro Sobrinho.....	32

LISTA DE MAPAS

Mapa 1. Localização e Principais Vias de Acesso	8
Mapa 2. Implantação Genérica do Empreendimento	23
Mapa 3. Transporte Coletivo Próximo ao Empreendimento	33
Mapa 4. Equipamentos Comunitários Próximos ao Empreendimento.....	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Quadro Estatístico.....	21
-----------------------------------	----

1. INTRODUÇÃO

O presente documento aborda a **ampliação das instalações físicas da empresa Cristal Glass**, que atua no **processamento de vidros**, há 25 anos no ramo, e instalada no Município de São José dos Pinhais há 8 anos. A empresa recebe a matéria-prima das indústrias que efetivamente produzem o vidro, e então opera no corte, lapidação, recortes e temperagem, o que a traduz na atividade de processamento, embora caracterizada como indústria.

Os clientes da Cristal Glass correspondem às vidraçarias em sua grande maioria, mas a empresa também atende às indústrias de esquadrias e construtoras, sempre no mesmo modo de processamento.

As instalações físicas da empresa estão localizadas na Rua Arnaldo Vosgerau, 620, Bairro Quissisana do Município de São José dos Pinhais, e correspondem a construções com 2 pavimentos e área total de 8.000,81m², conforme Alvará de Construção nº 880/2011 e Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – CVC0 nº 534/2013, e a **ampliação pretendida corresponde a um barracão pré-fabricado com 1 pavimento e área de 4.764,50m² para ampliar o espaço de estoque, sem previsão de aumento da área produtiva.**

A atividade, cujo Alvará de Localização e Funcionamento da empresa Cristal Glass segue nos anexos deste relatório, dada as suas características e porte, é classificada como INDUSTRIAL 4 (Fabricação de Vidros) pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais). Conforme a lei, o uso é classificado como PERMISSÍVEL para o local onde pretende ser instalado, cuja **anuência para PERMITIDO foi emitida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) em 28 de janeiro de 2022, conforme parecer de resposta ao protocolo nº 202201202113389271 que segue em anexo, também exigindo a apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhaça como condicionante para a aprovação do empreendimento.** Serão apresentados os pontos positivos e negativos decorrentes da ampliação pretendida, abrangendo principalmente o entorno da região e sua população residente, acerca de aspectos como o adensamento populacional, uso e ocupação do solo, infraestrutura, sistema viário, equipamentos urbanos e comunitários, riscos ambientais e impactos socioeconômicos, bem como da análise e proposições das medidas mitigatórias e/ou compensadoras dos impactos negativos identificados.

1.1. Informações Gerais

Empreendimento:

CRISTAL GLASS INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA (INDUSTRIAL 4)

CNPJ: 17.531.314/0001-13

Endereço: Rua Arnaldo Vosgerau, nº 620 – Bairro Quissisana

CEP: 83.085-057 – Município: São José dos Pinhais/ PR

Proprietário – conforme Matrícula, que segue em anexo:

FAVERO RAMOS – GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA

CNPJ: 21.631.812/0001-05

Endereço: Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 152 – Ap. 54 Torre 4A – Bairro Cristo Rei

CEP: 80.050-470 – Município: Curitiba/ PR

Autor do Projeto Arquitetônico/ Responsável Técnico pela Execução da Obra:

STADT ENGENHARIA

Engenheiro Civil **ARI BÜHRER MACHADO NETO** – CREA PR 136.515/D

Endereço: Rua Dona Izabel A Redentora, nº 2356 – sala 83 – Bairro Centro

CEP: 83.005-010 – Município: São José dos Pinhais/ PR

Contato: (41) 9 8841 6753 / contato@stadt.com.br

Elaborador do Estudo de Impacto de Vizinhança:

BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S

CNPJ: 27.468.530/0001-15

Arquiteta e Urbanista **ADRIANA MIYUKI OBARA** – CAU A 69.185-2

Endereço: Rua Zacarias Alves Pereira, nº 347 – sala 5 – Bairro Aristocrata

CEP: 83.030-480 – Município: São José dos Pinhais/ PR

Contato: (41) 9 9131 7575 / adriana@bogonieobara.com.br

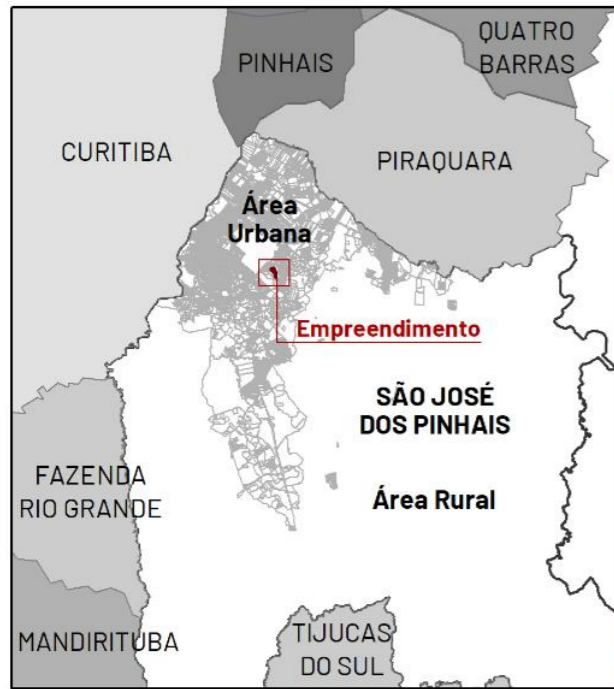
2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Localização e Área do Imóvel do Empreendimento

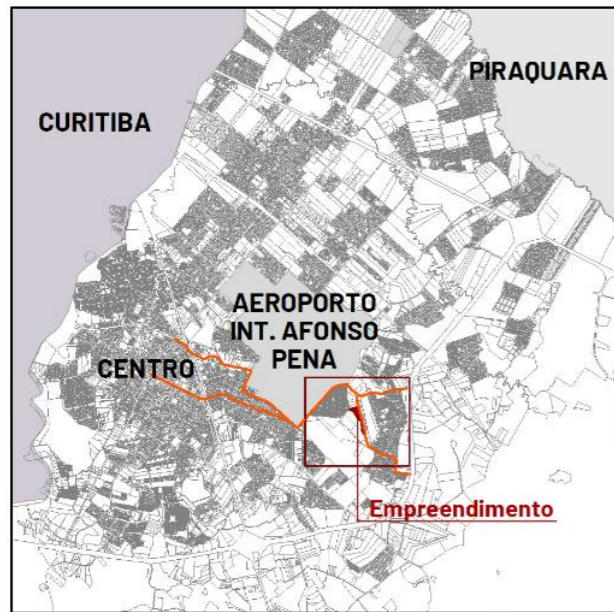
O imóvel para a implantação do empreendimento proposto corresponde ao lote urbano G-789, situado no lugar denominado Rio Pequeno, **cadastrado sob Inscrição Imobiliária de nº 14.245.0012.0000 e matriculado na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis do Município sob nº 102.214.**

A área do imóvel, conforme matrícula, é de **42.836,56m² (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados, e cinquenta e seis decímetros quadrados).**

O Mapa 1 a seguir mostra a localização do empreendimento no entorno da região, com indicação das principais vias de acesso e de distribuição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



ÁREA URBANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
 Sistema de Referência: UTM
 Fuso: 22S

LEGENDA

- Lote do Empreendimento
- Principais Vias de Acesso
- Diretrizes Viárias (LC104/2015)



CRISTAL GLASS INDÚSTRIA DE VIDROS (INDUSTRIAL 4)

Rua Arnaldo Vosgerau, 620 - Bairro Quissisana - São José dos Pinhais/PR

MAPA 1: LOCALIZAÇÃO E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO

Escala: 1:7.500

Fonte: PMSJP (2018) / Google Earth (2021) / Bogoni & Obara Arquitetura (2022)

Bogoni
 Obara
 ARQUITETURA

R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 5
 Aracatuba - São José dos Pinhais
 41 3081 3300
 41 991 862 828
 41 991 317 575

2.2. Histórico do Terreno

Através da análise do histórico do imóvel onde o empreendimento pretende ser instalado, aliado às informações constantes na Matrícula supracitada, pôde-se compreender de que forma a área foi utilizada, bem como a evolução do desenvolvimento da região e a expressividade de caráter local.

De acordo com a matrícula supracitada, o lote G-789 é oriundo da unificação dos imóveis de matrículas nº 60.428 e 60.429 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Inicialmente desocupado, como pode ser observado pelo histórico de imagens satélite a seguir, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (Webgeo, 2021) e pelo Google Earth, passou a conter as construções existentes a partir do ano de 2011, destinadas à mesma atividade de fabricação de vidros, conforme o Alvará de Construção nº 880/2011 e respectivo CVCO nº 534/2013, localizadas na porção norte, as quais se mantêm nas mesmas configurações até os dias atuais.

Figura 1. Foto aérea do imóvel no ano de 2000



(Fonte: Webgeo - PMSJP)

Figura 2. Foto aérea do imóvel no ano de 2004



(Fonte: Google Earth)

Figura 3. Foto aérea do imóvel no ano de 2009



(Fonte: Google Earth)

Figura 4. Foto aérea do imóvel no ano de 2012



(Fonte: Google Earth)

Figura 5. Foto aérea do imóvel no ano de 2017



(Fonte: Google Earth)

Figura 6. Foto aérea do imóvel no ano de 2021



(Fonte: Google Earth)

Figura 7. Testada do terreno para a Rua Arnaldo Vosgerau, ano de 2022



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura)

2.3. Condicionantes Ambientais

Através de visita ao local, análise do histórico do imóvel onde o empreendimento está instalado, e confirmado pelo **Levantamento Planialtimétrico do lote original D-116 de Matrícula nº 60.428 da 1ª C.R.I., anterior ao processo de unificação, elaborado pela empresa ConstruTop Serviços Topográficos, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Jack Jones Cruzetta (CREA PR 159.826/D)**, que segue em anexo ao presente Estudo, verificou-se tratar de terreno com declive suave, de quem da Rua Arnaldo Vosgerau observa o imóvel para os fundos, e relativamente plano na porção onde as instalações físicas estão instaladas.

Na porção do terreno destinada à ampliação, bem como no local onde se encontram as edificações existentes, a vegetação predominante é a rasteira gramínea, sem espécies nativas. Aos fundos do terreno, com direção ao sul, o lote faz divisa com um córrego existente, cuja Área de Preservação Permanente (APP) de 18.973,28m² encontra-se averbada em Matrícula, e será devidamente respeitada pelo empreendedor, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 e alterações, e a Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP nº 05/2008. Nesta porção do terreno, é possível observar uma grande concentração de espécies arbustivas.

Em consulta à base cartográfica fornecida pela Divisão de Informações e Monitoramento, Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo de São José dos Pinhais (2018), foi identificado que o lote do empreendimento está inserido na Sub-bacia Hidrográfica do Rio Pequeno, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu. Ainda, de acordo com a classificação climática estabelecida pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR (2000), o Município de São José dos Pinhais possui clima Cfb Temperado, com verões frescos e sem estação seca definida. A média de temperaturas dos meses mais quentes é inferior a 22°C e a dos meses mais frios é inferior a 18°C. Em visita ao local, foi constatado que o terreno possui ventilação e iluminação natural constantes em sua maior parte, sem interferências por correntes de ar, devido principalmente à baixa altura das construções nos imóveis vizinhos.

Segue na sequência o levantamento fotográfico do terreno em visita realizada no dia 15 de fevereiro de 2022.

Figura 8. Testada do imóvel com frente para a Rua Arnaldo Vosgerau



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 9. Rua Arnaldo Vosgerau, em trecho defronte o lote do empreendimento



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 10. Vista do interior do terreno – construções existentes



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 11. Vista do interior do terreno – estacionamento atual de veículos leves



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 12. Vista interior do terreno – acesso de veículos



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 13. Vista interior do terreno – acesso de veículos



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 14. Vista interior do terreno, porção sul – APP existente



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 15. Vista interior do terreno, porção sul – vegetação existente



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

2.4. Infraestrutura Urbana

Por se tratar de uma via com infraestrutura relativamente recente, pela base cartográfica fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de São José dos Pinhais (2018) representada na figura a seguir, não estão identificadas as infraestruturas existentes na Rua Arnaldo Vosgerau. Porém, em visita técnica realizada no local do empreendimento, observou-se que a região do entorno é atendida pela rede de iluminação pública, telefonia fixa e abastecimento de **energia elétrica, a qual já possui ligação ao estabelecimento, confirmada pela fatura emitida para o mês de dezembro de 2021 pela Companhia de Paranaense de Energia – Copel, que segue em anexo ao presente Estudo.** Ainda, o empreendimento também já é atendido pelas **redes de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário, conforme fatura emitida para o mês de janeiro de 2022 pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, que também segue em anexo.**

Caso sejam necessárias complementações das redes de abastecimento citadas para atender à nova demanda do empreendimento após a ampliação, **a empresa executora será responsável pela aprovação dos projetos técnicos junto aos órgãos competentes e implantação de toda a infraestrutura necessária,** cujo custo de obra e prazo de execução serão definidos após a apresentação e análise do Projeto definitivo.

Figura 16. Serviços públicos que atendem ao lote do empreendimento



LEGENDA

- Lote do Empreendimento
- Rede de Energia Elétrica (Copel)
- Rede de Abastecimento de Água (Sanepar)
- Rede de Esgotamento Sanitário (Sanepar)

(Fonte: PMSJP, 2018 / Google Earth, 2021 / Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

2.5. Macrozoneamento e Zoneamento

De acordo com a legislação urbana vigente, a Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais), o lote do empreendimento encontra-se em parte na **Macrozona de Preservação Ambiental**, correspondente às áreas impróprias para a ocupação urbana, em cujas “ações têm como objetivo preservar os cursos d’água, as áreas de matas e paisagens significativas existentes na região”, e parte na **Macrozona de Influência Logística e Ambiental**, caracterizada como “presença estruturadora do Aeroporto Internacional Afonso Pena e da faixa de domínio da ferrovia, além de áreas de manancial e loteamentos de habitação de interesse social, desconectados entre si, com grande fragilidade na sua articulação viária e carência de saneamento básico”. Segundo a lei, a Macrozona de Influência Logística e Ambiental tem como objetivos:

I - estabelecer critérios específicos para a ocupação da macrozona, com exigências relativas às soluções dos problemas de infraestrutura, especialmente na bacia do Rio Pequeno e na área sob influência das curvas de ruído do Aeroporto Internacional Afonso Pena;

II - implantar sistema viário e de transportes de forma a integrar esta macrozona às demais regiões da cidade, através do provimento de acessos e de circulação viária adequados, considerando ainda a expansão da atividade aeroportuária;

III - preservar os mananciais e matas, assim como as áreas de preservação, várzeas e áreas úmidas, com a definição de incentivos à recuperação do ecossistema e de parâmetros construtivos adequados às características ambientais e logísticas da área;

IV - equacionar as condições de abastecimento de água e esgotamento sanitário das áreas ocupadas, em consonância com a ampliação do aeroporto, através da adequação e ampliação das redes de infraestrutura básica e o monitoramento e regularização dos poços;

V - adequar as formas de ocupação e a densidade populacional da macrozona com os objetivos de preservação da área de manancial.

A Lei Complementar nº 107/2016 e alterações (Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo), por sua vez, define que parte do imóvel do empreendimento se enquadra na **Zona Especial de Ocupação Restrita 1**, correspondente à Área de Preservação Permanente - APP existente no terreno, e caracterizada pelas áreas com restrições ambientais expressivas, "destinadas à preservação ambiental, à proteção de matas ciliares, a facilitar a drenagem urbana, à implantação de parques lineares e a preservação de áreas críticas ou frágeis". Sobre o restante do lote, em que se encontram as construções existentes e a edificação a ampliar, incide a **Zona de Ocupação Consolidada - ZOC**, correspondente "às áreas já ocupadas ou parceladas, com baixa densidade, caracterizadas como área de manancial de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba ou localizadas em porções do território municipal onde se pretende controlar o crescimento urbano". De acordo com a lei citada, a atividade INDUSTRIAL 4 é considerada **PERMISSÍVEL** para o local onde está instalada, ainda que o estabelecimento esteja consolidado no local há 8 anos, sendo necessária para a sua ampliação a anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, a qual foi **DEFERIDA conforme o Parecer emitido em resposta ao Protocolo nº 202201202113389271, que segue em anexo**, com a condicionante também da apresentação deste Estudo de Impacto de Vizinhança, como mencionado anteriormente.

O lote está localizado ainda, em área de manancial de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba, incidindo sobre ele o **Decreto Estadual nº 745/2015**. Porém, como não se trata de atividade residencial, bem como não há previsão de parcelamento do solo por meio de desmembramento ou loteamento, a aplicação e subordinação do Projeto aos parâmetros da referida lei não são pertinentes.

O empreendimento possui acessos exclusivos pela Rua Arnaldo Vosgerau, classificada pela Lei Complementar nº 104/2015 e alterações (Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais - atualmente vigente) como Via Local (VL28), com caixa atual de aproximadamente 18,00 metros segundo o Levantamento Planialtimétrico supracitado. Na porção central do terreno, o mesmo é atingido ainda pela diretriz viária de prolongamento da Rua Camila de Oliveira Miranda, classificada como Via Local (VL25) e com previsão de caixa de 16,00 metros, e ao sul, o imóvel faz divisa com a diretriz viária de prolongamento da Rua Rosildo Rocco, classificada pela lei como Via Coletora (VC74) e com previsão de caixa também de 16,00 metros.

O projeto de ampliação do empreendimento seguirá respeitando os índices urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, como a taxa de ocupação máxima de 50,00% coeficiente de aproveitamento máximo de 1,00, taxa de permeabilidade mínima de 40,00%, altura máxima de 2 pavimentos, bem como o recuo frontal mínimo de 5,00 metros do alinhamento predial, e afastamentos mínimo de divisas 1,50 metros.

Ademais, conforme informações constantes na Consulta Amarela do lote do empreendimento, que segue em anexo ao presente documento, o imóvel está contido nas seguintes áreas de influência aeroportuária:

- Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT), conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012, em cuja região a “construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações”;
- Área de Ruído Aeroportuário referente à Curva de Ruído 65 dB (DNL), conforme Portaria nº 2.342/ SPO, de 26 de julho de 2018, da Agência Nacional de Aviação Civil/ANAC para o Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT), estando o empreendimento “sujeito à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação se adotado o devido isolamento acústico até sua proibição, devendo, portanto, atender ao estabelecido no Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR”;
- Área de Proteção do Aeródromo Afonso Pena (SBCT), “devendo respeitar e aprovar as alturas máximas das edificações, objetos e quaisquer instalações – fixas ou móveis, temporárias ou permanentes – junto aos órgãos federais responsáveis pela segurança da navegação aérea (conforme Portaria nº 957/GC3, de 09/07/2015 do Ministério da Aeronáutica – artigo 110) sendo, no caso, junto ao DECEA – CINDACTA II – Aeroporto do Bacacheri – Curitiba/PR”.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Atividade, Área Construída e Número de Pavimentos

O Projeto Arquitetônico de ampliação estabelecimento, classificado como uso Industrial 4 (Fabricação de Vidros), encontra-se em fase de estudos e anteprojeto para atestar a viabilidade técnica, sob autoria e responsabilidade técnica de execução do Engenheiro Civil **Ari Bühner Machado Neto (CREA PR 136.515/D)**. As construções existentes possuem altura máxima de 2 pavimentos e área total de 8.000,81m², devidamente regulamentadas pelo Alvará de Construção nº 880/2011 e CVCO nº 534/2013, e a proposta de ampliação contempla um barracão em estrutura pré-fabricada destinado a estoque de materiais, com 1 pavimento e área a construir de 4.764,50m², totalizando uma área de 12.765,31m².

3.2. Horário de Funcionamento

De acordo com informações fornecidas pelo empreendedor, o horário de funcionamento do estabelecimento é de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 23h00, com turnos intercalados.

3.3. Número de Funcionários e Clientes

Segundo dados fornecidos pelo empreendedor, atualmente a empresa Cristal Glass conta com um quadro de 135 funcionários, e no estabelecimento também opera a empresa Design Ferragens – do mesmo grupo, que atua no ramo de ferragens para vidro temperado, e conta com um quadro de 45 funcionários, totalizando **180 colaboradores**. A ampliação pretendida destina-se exclusivamente a aumentar o espaço para estoque de materiais, e não há previsão de aumento da área produtiva e nem do quadro de funcionários, cuja quantidade atual estima-se que será suficiente para atender à demanda. Destaca-se ainda, que não se trata de atividade com recebimento frequente de clientes, os quais supõe-se que estarão no local de forma esporádica e sazonal. Portanto, considerando a ocupação de no máximo 180 pessoas operando em horário comercial do estabelecimento, em um terreno com área total de 42.836,56m², resulta-se em uma densidade média de 42 frequentadores por hectare.

Ressalta-se que o cálculo de densidade apresentado condiz com o cenário de adensamento considerando a ocupação de todos os funcionários operando ao mesmo tempo, sendo que na prática há um revezamento por turno, devido ao horário estendido de funcionamento da empresa (das 07h00 às 23h00, conforme apontado no capítulo anterior), e ademais, esta população é caracterizada como FLUTUANTE, permanecendo no local apenas durante o turno específico e horário comercial de funcionamento do mesmo.

3.4. Estacionamento e Acessos

O Anexo IX (Tabela de Vagas de Estacionamento) da Lei do Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais (Lei Complementar nº 105/2016 e alterações) define para o uso Industrial 4 a quantidade mínima de 1 vaga de estacionamento a cada 100,00m² de área construída, e 1,00m² de pátio de carga e descarga a cada 10,00m² de área construída, sendo a área mínima de 20,00m². Considerando a área a ampliar de 4.764,50m², a princípio seriam necessárias 48 vagas de estacionamento e um pátio de carga e descarga de no mínimo 476,45m².

Em Projeto, além das vagas de estacionamento já existentes a serem mantidas, estão previstas mais 48 vagas de estacionamento, e área de manobra de 480,00m², com 4 docas para veículos pesados.

O estabelecimento conta atualmente com 2 acessos de pedestres e 2 acessos de veículos, todos exclusivamente pela Rua Arnaldo Vosgerau, os quais serão mantidos após a ampliação.

3.5. Permeabilidade do Solo

O empreendimento, conforme legislação municipal vigente, deverá atender a uma taxa de permeabilidade mínima de 40,00%, correspondente a 17.134,62m² da área total do imóvel. A configuração prevista em Projeto após a ampliação é caracterizada por uma área total construída de 12.765,31m², além de áreas pavimentadas utilizadas para estacionamento, acessos, pátios de manobra e operações de carga e descarga, sendo o restante do terreno implantado com área de cobertura vegetal e saibro, além do respeito à Área de Preservação Permanente (APP), **totalizando um índice de permeabilidade de 54,60%.**

3.6. Drenagem

O Projeto de Drenagem é fundamental para o escoamento superficial de água no terreno, em virtude da construção das edificações, devido à alteração da capacidade de absorção de águas pluviais do solo, previsto tanto em lei municipal como estadual. Conforme mencionado, o Projeto Arquitetônico de ampliação das construções encontra-se em fase de viabilidade técnica e estudos, para aprovação e posterior encaminhamento e definições dos Projetos Complementares, dentre os quais, o Projeto de Drenagem e Contenção de Cheias, cuja necessidade deverá ser confirmada junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP). Caso seja necessário, o proprietário se compromete a elaborar o Projeto de Drenagem para aprovação da SMVOP, juntamente com o Alvará de Construção. Caso solicitado, o projeto será dimensionado considerando a nova proposta de implantação, levando-se em conta os índices pluviométricos da região e as normas técnicas pertinentes, de maneira a garantir o disciplinado escoamento das águas, tanto da área edificada quanto dos pátios, estacionamentos e áreas livres. A execução para a readequação, se necessária, bem como a terraplenagem, serão feitas exatamente de acordo com as determinações do projeto, para que o sistema de drenagem seja eficaz.

Conforme o Artigo 166 da Lei Complementar nº 105/2016 e alterações (Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais), por se tratar de uso industrial com área construída acima de 600,00m², também é obrigatória a implantação de reservatório de contenção de cheias (ou reservatório de detenção, ou reservatório de retardo) para fins não potáveis, independentemente da área impermeabilizada.

3.7. Parâmetros Urbanísticos

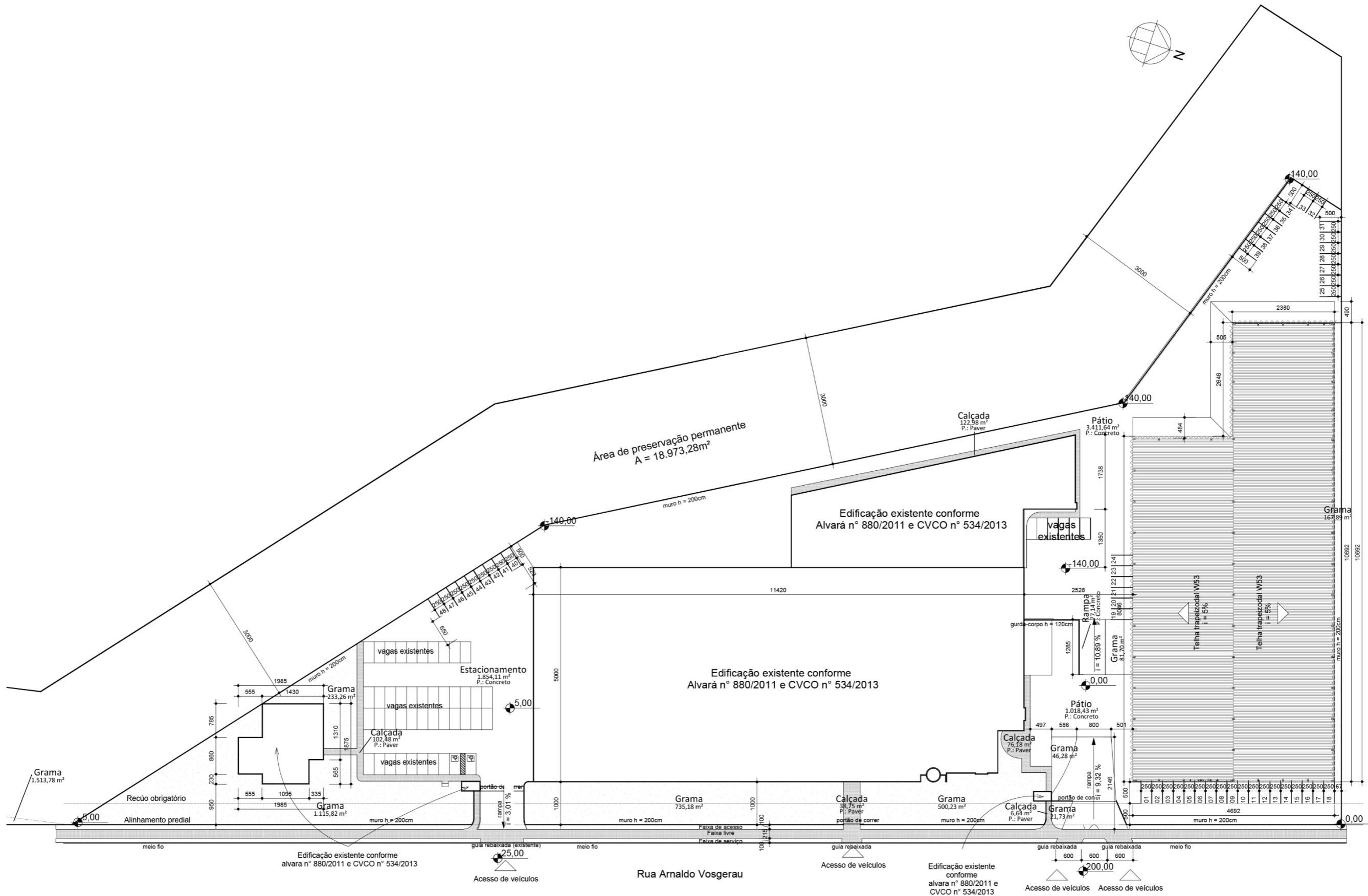
Após a ampliação, o empreendimento permanecerá atendendo a todos os parâmetros máximos e mínimos dos índices urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações), bem como a outras legislações e normas pertinentes.

Tabela 1. Quadro Estatístico

INDUSTRIAL 4 – FABRICAÇÃO DE VIDROS	
ÁREA DO LOTE DO EMPREENDIMENTO	42.836,56 m ²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP	18.973,28 m ²
ÁREA DE ATINGIMENTO POR DIRETRIZ VIÁRIA	727,53 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE - PAV. TÉRREO (Alv. nº 880/2011 e CVCO nº 534/2013)	7.373,61 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE - PAV. SUPERIOR (Alv. nº 880/2011 e CVCO nº 534/2013)	606,46 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE - COBERTURA (Alv. nº 880/2011 e CVCO nº 534/2013)	20,74 m ²
ÁREA A CONSTRUIR - PAV. TÉRREO	4.764,50 m ²
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	4.764,50 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	12.765,31 m²

ÁREA DE PROJEÇÃO	12.138,11 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO (máxima 50,00%)	28,34 %
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (máximo 1,00)	0,298
ALTURA MÁXIMA (máximo 2 pavimentos)	2 pavimentos
TAXA DE PERMEABILIDADE (mínimo 40,00 %)	54,60 %
RECUO FRONTAL LEGAL - RUA ARNALDO VOSGERAU	5,00 m
RECUO FRONTAL EFETIVO - RUA ARNALDO VOSGERAU	10,00 m

* Os dados da estatística acima poderão sofrer alterações no decorrer da análise do Projeto Arquitetônico junto à Secretaria Municipal de Urbanismo de São José dos Pinhais – Departamento de Gestão Urbana.



CRISTAL GLASS INDÚSTRIA DE VIDROS (INDUSTRIAL 4)

Rua Arnaldo Vosgerau, 620 - Bairro Quississana - São José dos Pinhais/PR

MAPA 2: IMPLANTAÇÃO GENÉRICA DO EMPREENDIMENTO
Sem Escala

Fonte: Engenheiro Civil Ari Bühner Machado Neto - CREA PR 136.515/D(2021)

Boçoni
Obara
 ARQUITETURA

R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 5
 Arinocrato - São José dos Pinhais

41 3081 3300
 41 991 862 828
 41 991 317 575

4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

4.1. Identificação das Áreas de Influência

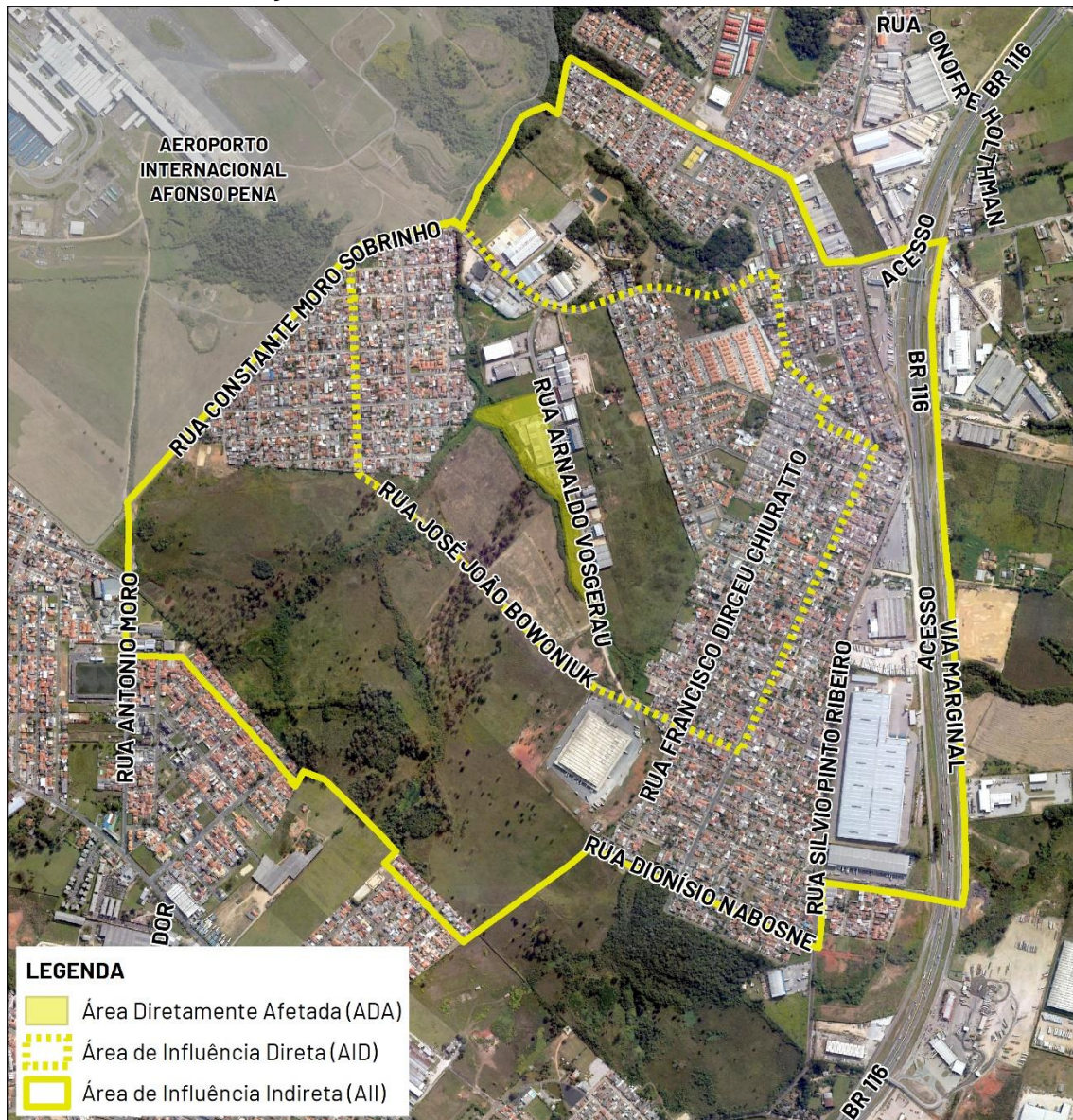
Em decorrência do porte, atividade, área construída e especificidades do empreendimento, e seu conseqüente adensamento populacional, levando-se também em consideração as características locais existentes, são esperados impactos positivos e negativos na região do entorno, tanto para a fase de implantação (fase de obras) como para a fase de operação (consolidação do empreendimento), e tais impactos podem perdurar de forma temporária (curto, médio ou longo prazo) ou de forma permanente. Os locais passíveis de percepção destes impactos correspondem **às áreas de influência ou vizinhança**, que usualmente são classificadas em Área Diretamente Afetada (ADA), Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII).

Considera-se que a **Área Diretamente Afetada (ADA)** corresponde ao local do empreendimento, onde há a intervenção direta para a implantação das instalações físicas a serem ampliadas, e onde são desenvolvidas as atividades do estabelecimento.

Segundo definição do atualmente extinto Ministério das Cidades (2017), a **Área de Influência Direta (AID)** se refere à região do entorno onde os impactos decorrentes do empreendimento incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população. Para o empreendimento, a Área de Influência Direta foi definida levando-se em consideração, principalmente, os efeitos decorrentes dos fluxos nas principais vias de acesso, bem como sobre os aspectos ambientais, socioeconômicos, de infraestrutura e de uso e ocupação do solo, abrangendo as quadras mais próximas, entre a Rua José João Bowoniuk, Rua João Alves Figueiredo, Avenida Benjamim Possebom, Rua Elisa Simeon Meretka, Rua Francisco Dirceu Chiuratto, Rua Eliud Alves Pereira, Rua Constante Moro Sobrinho e Rua Rosa Maranhão Bobato.

A **Área de Influência Indireta (AII)** compreende os locais de alcance mais amplo e/ou regional, onde os impactos decorrentes do empreendimento incidem de forma secundária, principalmente na fase de operação (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2017). Para o empreendimento em questão, a Área de Influência Indireta foi definida levando-se em consideração os efeitos sobre o sistema viário (decorrente, principalmente dos fluxos nas vias de distribuição e deslocamento para as outras regiões), redes de serviços e equipamentos públicos, e atividades socioeconômicas na região. A área abrange boa parte do bairro Quissisana, e parte do bairro Rio Pequeno e da Área Institucional Aeroportuária, delimitada pela Rua Constante Moro Sobrinho, Rua Antonio Moro, Rua Carlito Dissenha, Rua David Nascimento, Rua Dionísio Nabosne, Rua Silvio Pinto Ribeiro, Rua Preciliano Fernandes, Rodovia Federal BR-116, Rua Deputado Ernesto Moro Redeschi, e Rua Lucio Socek.

Figura 17. Áreas de Influência consideradas neste Estudo



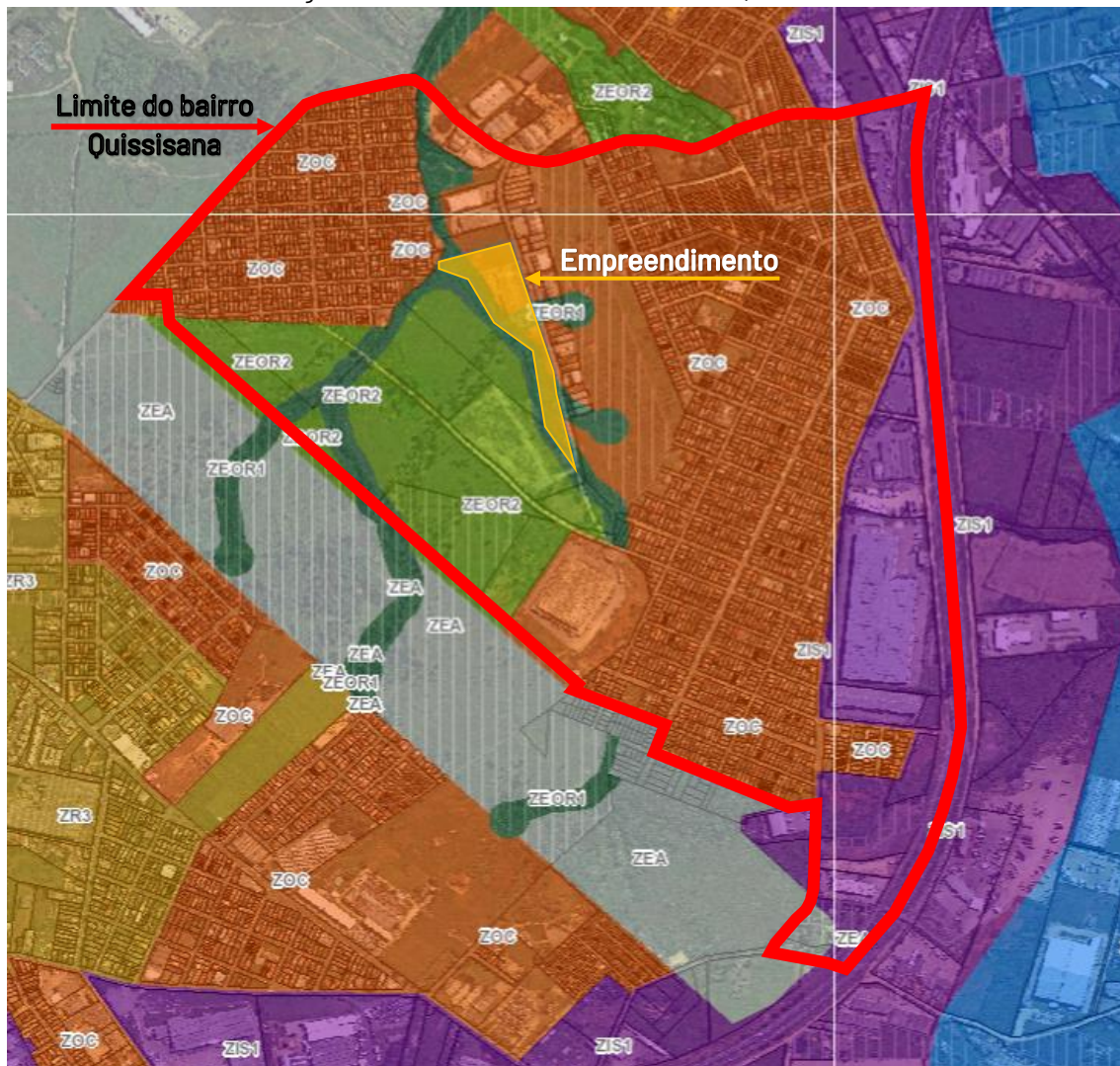
(Fonte: Google Earth, 2021 / Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

4.2. Características da Região e Atividades do Entorno

O empreendimento está localizado na porção centro-oeste do bairro Quississana, que faz divisa com os bairros Costeira, Jurema, Rio Pequeno, e com a Área Institucional Aeroportuária. O bairro Quississana é majoritariamente residencial, caracterizado por loteamentos consolidados como a Planta Suíça, Vila Málvea, Jardim Alvorecer e a Vila Quississana, mas também apresenta uma grande variedade de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço e industriais, concentrados em vias de importante conexão às demais regiões de São José dos Pinhais e a outros Municípios, como a própria via de acesso, Rua Arnaldo Vosgerau, a Rua Constante Moro Sobrinho e a Rodovia Federal BR-116. Pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, o bairro também abrange 4 zoneamentos: Zona de Ocupação Consolidada (ZOC), Zona Industrial e de Serviços 1 (ZIS1), Zona Especial de Ocupação Restrita 1 (ZEOR1) e Zona Especial de Ocupação Restrita 2 (ZEOR2).

No entorno imediato do empreendimento, na Área de Influência Direta, as atividades predominantes são a industrial e de prestação de serviços, concentradas principalmente ao longo da Rua Arnaldo Vosgerau e Rua Constante Moro Sobrinho. Já nas porções noroeste e leste do empreendimento, o uso majoritário é o residencial, caracterizado pelos loteamentos Planta Suíça e Vila Málvea, a noroeste, e Jardim Alvorecer e Vila Quissisana, a leste, e também apresenta áreas de preservação ambiental na parte sudoeste, correspondentes à ZEOR1 e ZEOR2. Na Área de Influência Indireta, as características se mantêm, fazendo divisa com a Área Institucional Aeroportuária, e também com a concentração de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, e alguns industriais, ao longo da Rodovia Federal BR-116, em compatibilidade com o zoneamento previsto para a região.

Figura 18. Zoneamento incidente no bairro Quissisana



(Fonte: PMSJP, 2021)

Figura 19. Atividade industrial e de serviço no entorno imediato do empreendimento



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 20. Atividade residencial nas áreas de influência



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 21. Área Institucional Aeroportuária, observada da Rua Constante Moro Sobrinho



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2021)

4.3. Sistema Viário e Percursos de Carga e Público

Como mencionado anteriormente, a **Rua Arnaldo Vosgerau**, classificada como Via Local (VC28) pela Lei Complementar nº 104/2015 e alterações (Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais) atualmente vigente, é a única via de acesso ao estabelecimento. A rua possui duplo sentido, pavimentação asfáltica, com calçadas e meio-fio implantados em boa parte, e largura atual de aproximadamente 18,00 metros segundo o Levantamento Planialtimétrico supracitado. O lote também é atingido em sua porção central pela diretriz viária de prolongamento da Rua Camila de Oliveira Miranda, classificada como Via Local (VL25) e previsão de caixa de 16,00 metros, e ao sul, faz frente para a diretriz viária de prolongamento da Rua Rosildo Rocco, classificada como Via Coletora (VC74) e previsão de caixa de 16,00 metros.

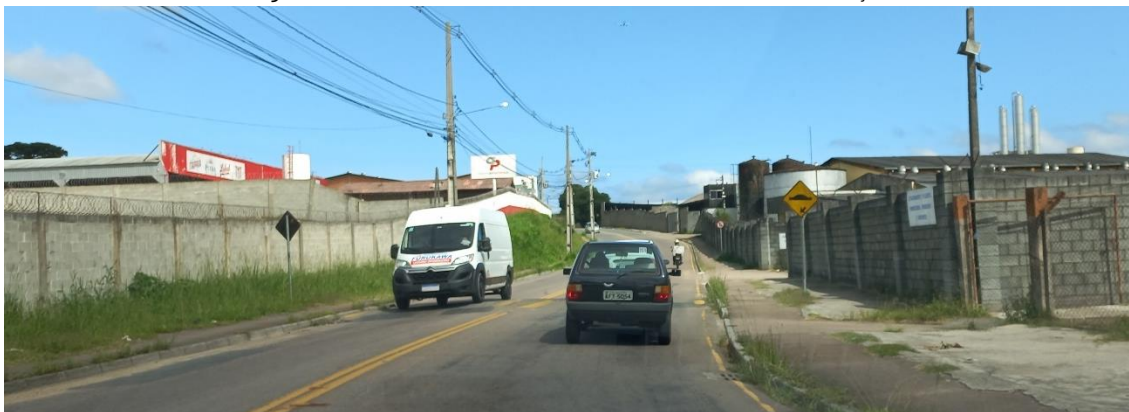
As principais rotas para acesso ao empreendimento, através da Rua Arnaldo Vosgerau, se dão principalmente pela Rua Constante Moro Sobrinho, com distribuição para a Rua Roque Negoseke e Rua Otávio Claudino de Camargo, com sentido ao Centro de São José dos Pinhais, e para a Rodovia Federal BR-116 (Contorno Leste), com acesso às Rodovias Federais BR-376 ao sul, e BR-277 ao norte. Seguindo ao sul da Rua Arnaldo Vosgerau, também é possível o acesso à Rodovia Federal BR-116, através da Rua João Alves Figueiredo, Rua Silvio Pinto Ribeiro e Rua Precilino Fernandes. Seguem na sequência as fotos das principais vias do entorno do empreendimento, para verificação das condições de pavimentação, calçamento, acessibilidade, iluminação e mobiliários urbanos existentes.

Figura 22. Rua Arnaldo Vosgerau, em trecho defronte ao empreendimento



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 23. Rua Constante Moro Sobrinho, via de distribuição



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 24. Rodovia Federal BR-116, via de distribuição



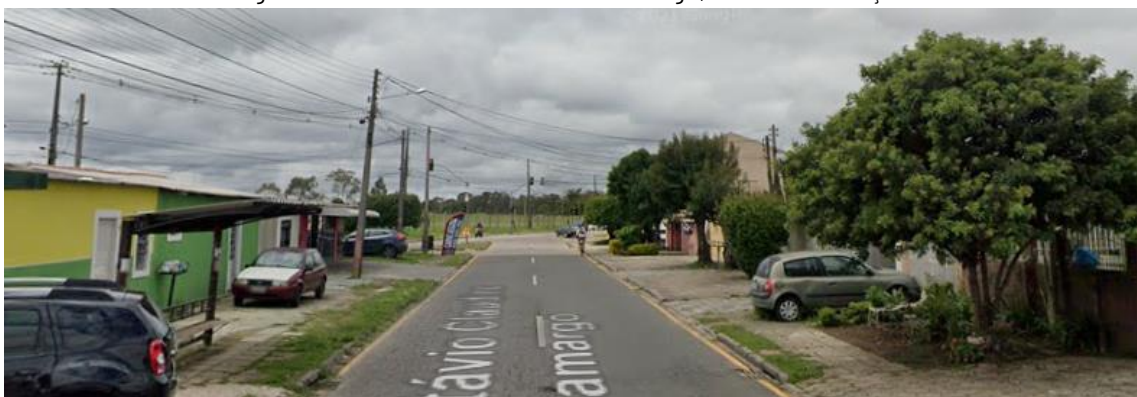
(Fonte: Google Street View, 2022)

Figura 25. Rua Roque Negoseke, via de distribuição



(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

Figura 26. Rua Otávio Claudino de Camargo, via de distribuição



(Fonte: Google Street View, 2021)

Figura 27. Rua João Alves Figueiredo, via de distribuição



(Fonte: Google Street View, 2021)

Figura 28. Rua Silvío Pinto Ribeiro, via de distribuição



(Fonte: Google Street View, 2021)

Figura 29. Rua Preciliano Fernandes, via de distribuição



(Fonte: Google Street View, 2018)

4.4. Geração de Tráfego

Para a **fase de ampliação do empreendimento**, considera-se que o maior volume de tráfego a ser gerado decorrerá dos caminhões para transporte de materiais e maquinários para a execução da obra, o que poderá provocar lentidão nas vias do entorno. Como forma de amenizar o impacto, **as entradas e saídas dos veículos de carga e descarga poderão ser realizadas fora dos horários de pico do trânsito local**, com áreas de manobra, carga e descarga, e estacionamento dos mesmos no interior do terreno, de modo a não obstruir as vias públicas. Estima-se também, que haverá fluxos de veículos particulares decorrentes dos funcionários que irão operar no pico de obra, em horário comercial (possivelmente das 08h00 às 18h00), bem como a demanda por transporte público e/ou serviço de fretamento para o deslocamento dos demais funcionários.

Para a **fase de operação após a ampliação**, conforme informações fornecidas pelo proprietário, **não há previsão de aumento da frota de veículos já existente, tendo vista que o projeto prevê apenas o aumento do espaço de estoque, e não da área produtiva**. Além dos veículos leves dos colaboradores que operam no local, sendo o quadro total de 180 funcionários operando em turnos intercalados, conforme mencionado no capítulo 3.3, há uma **frota atual diária de 14 caminhões exclusivamente para a entrega dos produtos acabados aos clientes, entre trucks, e de menor porte, 4 tons**, além do recebimento da matéria-prima que é feito pelos fornecedores, com frete incluso. Considerando que o estabelecimento se encontra **consolidado há 8 anos no local**, pode-se afirmar que os possíveis impactos sobre o tráfego existente já foram absorvidos pela região do entorno, e levando-se em conta também a instalação da empresa em uma região propícia para empreendimentos correlatos, com deslocamento por vias caracterizadas como eixos logísticos, como a Rua Constante Moro Sobrinho e a Rodovia Federal BR-116.

4.5. Transporte Coletivo

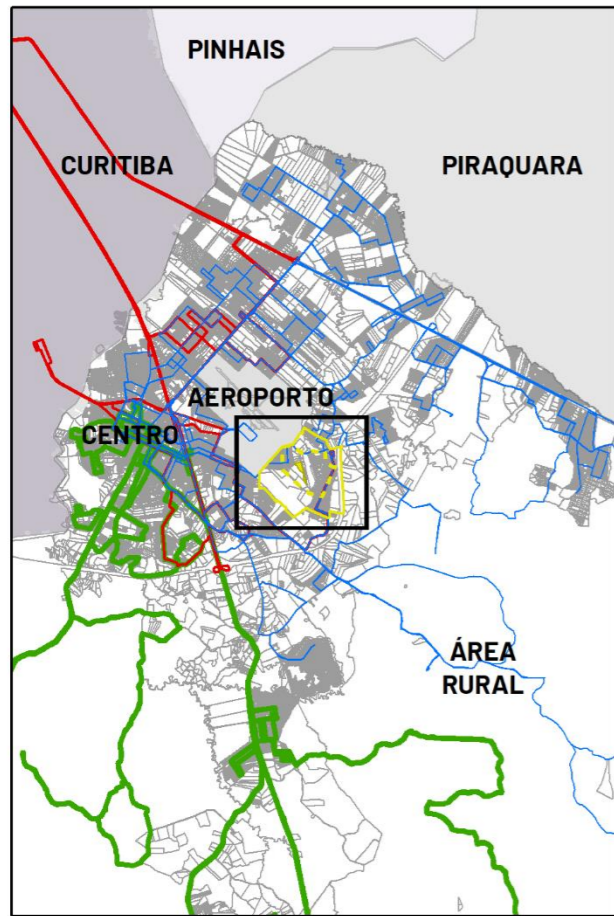
Conforme informações obtidas pela base cartográfica e cadastro do transporte coletivo fornecidos pela Divisão de Informações e Monitoramento, Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de São José dos Pinhais (2018), em conjunto com consulta aos itinerários de linhas do transporte coletivo das empresas Auto Viação São José dos Pinhais (2021) e Sanjotur (2021), verificou-se que nas Áreas de Influência Direta e Indireta o empreendimento é atendido por 8 linhas de ônibus, sendo 7 urbanas (Terminal Afonso Pena/ Fátima nos dois sentidos, Terminal Central/ Quissisana nos dois sentidos, Terminal Central/ Rio Pequeno, Terminal Central/ Antares, e Bairro a Bairro 2), e 1 metropolitana (Curitiba/ Quissisana). Em consulta aos itinerários das linhas da empresa Auto Viação São José dos Pinhais (2021) e Sanjotur (2021), não foram constatadas linhas rurais atendendo ao empreendimento nestas áreas de influência. As vias por onde passam os itinerários das linhas são mostradas no Mapa 3 a seguir.

O ponto de ônibus mais próximo localiza-se na Rua Constante Moro Sobrinho, a aproximadamente 350 metros do empreendimento.

Figura 30. Ponto de ônibus mais próximo, na Rua Constante Moro Sobrinho









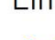

(Fonte: Bogoni & Obara Arquitetura, 2022)

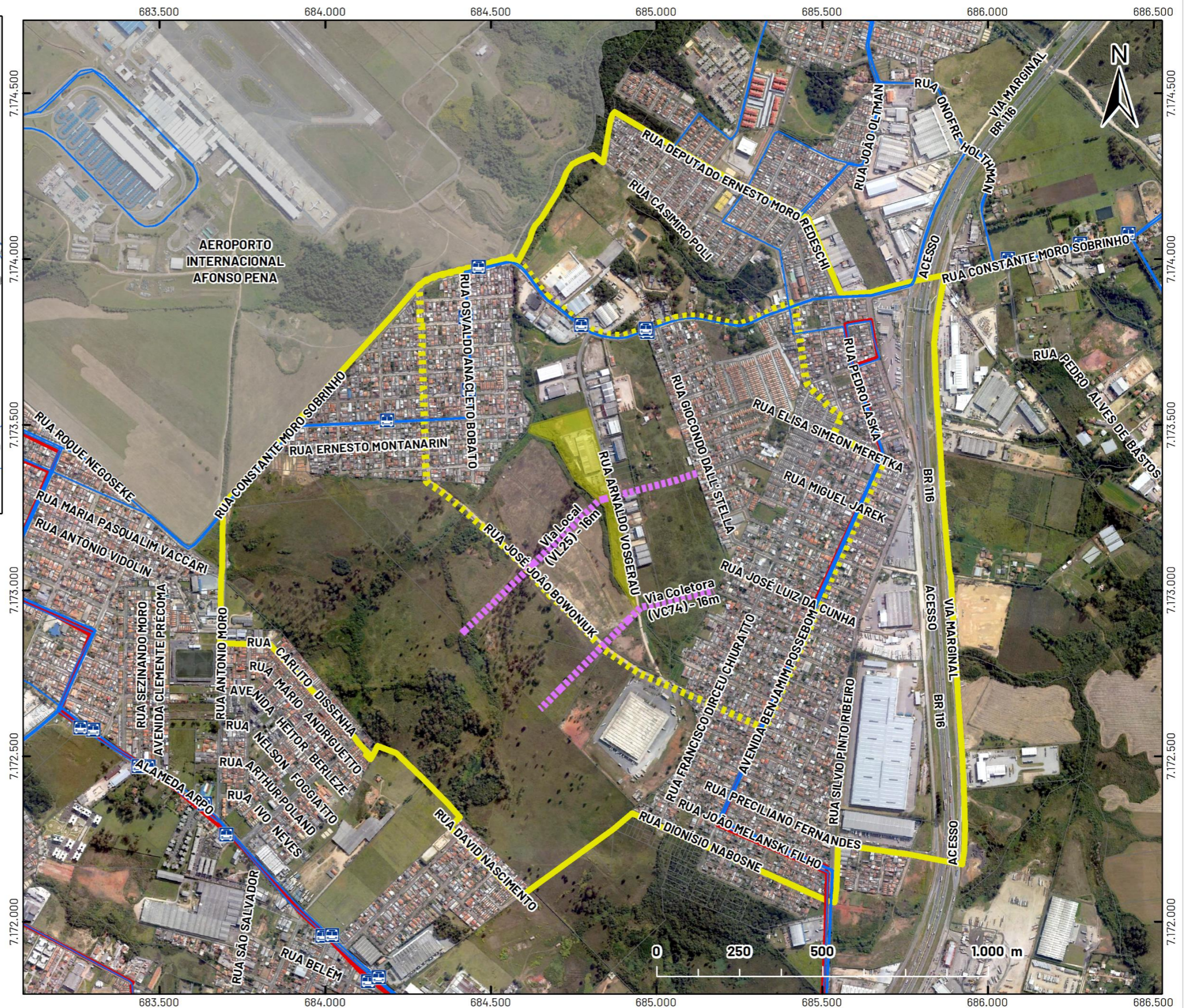


ÁREA URBANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
 Sistema de Referência: UTM
 Fuso: 22S

LEGENDA

-  Lote do Empreendimento
-  Área de Influência Direta (AID)
-  Área de Influência Indireta (AII)
-  Diretrizes Viárias (LC104/2015)
-  Pontos de Ônibus mais próximos
- Linhas de Ônibus**
-  Urbana
-  Metropolitana
-  Rural



CRISTAL GLASS INDÚSTRIA DE VIDROS (INDUSTRIAL 4)

Rua Arnaldo Vosgerau, 620 - Bairro Quissisana - São José dos Pinhais/PR

MAPA 3: TRANSPORTE COLETIVO PRÓXIMO AO EMPREENDIMENTO

Escala: 1:12.500

Fonte: PMSJP (2018) / Sanjotur (2021) / Auto Viação SJP (2021) / Google Earth (2021) / Bogoni & Obara Arquitetura (2022)

Bogoni
 Obara
 ARQUITETURA

R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 6
 Aristocrata - São José dos Pinhais
 41 3081 3300
 41 991 862 828
 41 991 317 575

4.6. Demanda por Serviços e Equipamentos Comunitários na Região

Por se tratar de atividade INDUSTRIAL 4 (Fabricação de Vidros), a demanda por equipamentos educacionais é descartada. Sendo assim, apenas a demanda gerada para equipamentos de saúde será avaliada.

Em consulta à base cartográfica e cadastro dos equipamentos comunitários fornecidos pela Secretaria Municipal de São José dos Pinhais (2018) anteriormente citada, em conjunto com informações atualizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, foi constatado que os equipamentos comunitários mais próximos correspondem à **Unidade Básica de Saúde (UBS) Quissisana (pública)**, localizada na AID a uma distância aproximada de 1,3 km do empreendimento, e à **Unidade Básica de Saúde (UBS) Riacho Doce (pública)**, localizada na All a uma distância aproximada de 1,0 km do empreendimento. Conforme o Plano Municipal de Saúde de São José dos Pinhais 2018 - 2021 (elaborado em 2017, com última atualização em 31 de março de 2021), em conjunto com o Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior - 2º Quadrimestre 2021, a UBS Quissisana possui 2 Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF (Porte II), e UBS Riacho Doce possui originalmente 3 ESF, mas encontra-se em fase final de ampliação, para comportar 4 ESF (Porte IV). Considerando o atendimento de cada Equipe de Saúde de 3.500 usuários, tem-se 2 Equipes para a UBS Quissisana e 4 Equipes para a UBS Riacho Doce x 3.500 usuários = equivalente a uma cobertura de atendimento de 21.000 usuários. Portanto, para o atendimento da população total de 180 pessoas no empreendimento, seria necessário 0,86% a mais da capacidade das Equipes do Programa de Saúde da Família da região.

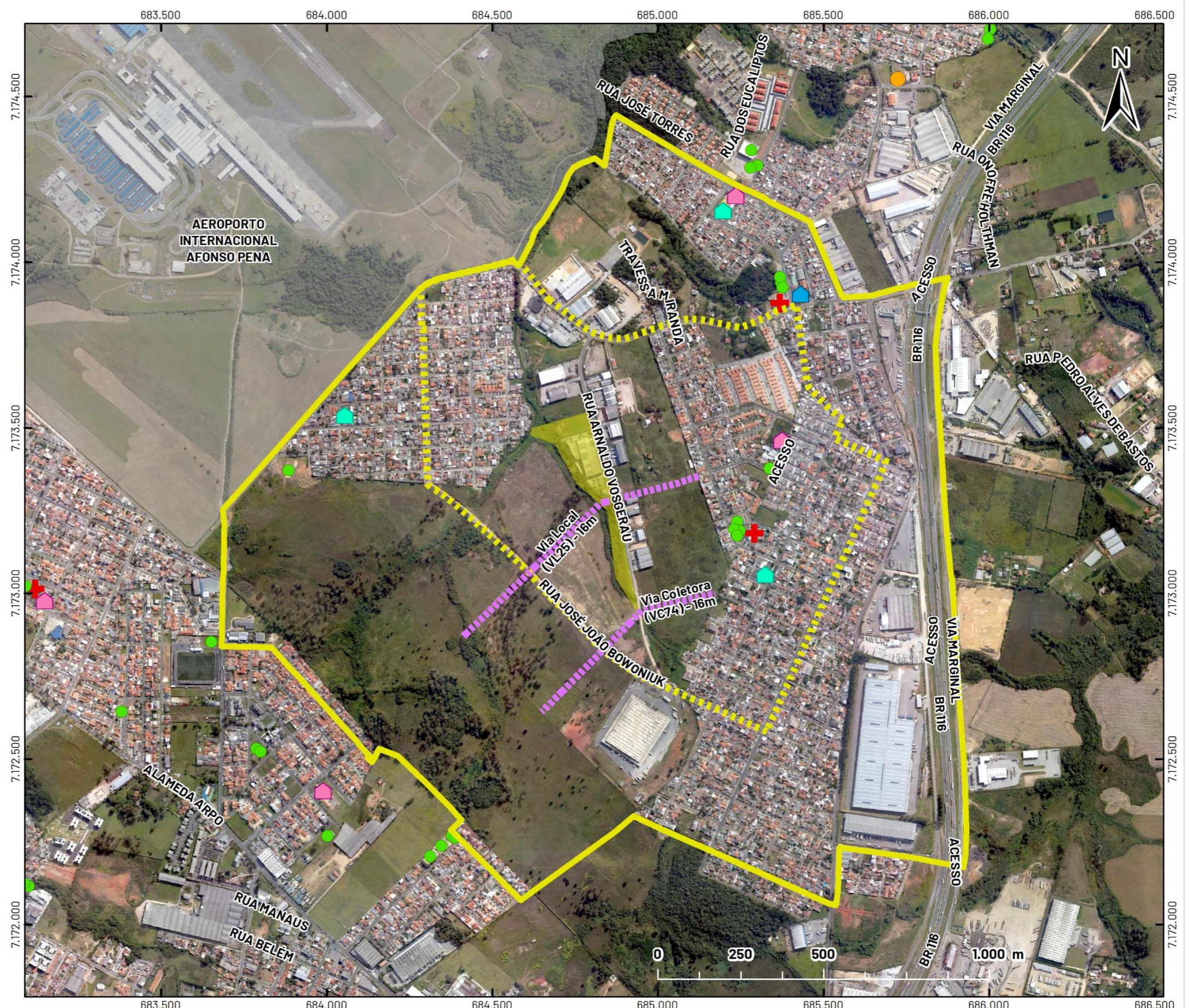
Ainda, seguindo o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde proposto pelo Ministério da Saúde (2011), para a UBS com capacidade de abrigar 2 Equipes de Atenção Básica, como a UBS Quissisana, é estabelecido um Projeto Padronizado (UBS II) com aproximadamente 415,00m², e no caso da UBS com capacidade de abrigar 4 Equipes de Atenção Básica, como a UBS Riacho Doce, é estabelecido um Projeto Padronizado (UBS IV) com aproximadamente 580,00m². Desta forma, tem-se a média proporcional de atendimento na região de 415,00m² + 580,00m² / 21.000 usuários (demanda total de atendimento pelas ESF de ambas as UBS's) = 0,05m² por pessoa atendida. Portanto, verifica-se que o empreendimento irá gerar uma demanda de 180 pessoas x 0,05m² = 9,00m² de uma Unidade Básica de Saúde da região.

Ressalta-se, no entanto, que a demanda por equipamentos públicos de saúde na região é reduzida pelo fornecimento da empresa de planos de saúde particulares aos funcionários registrados, além de poder incluir atendimento de primeiros socorros no interior do estabelecimento, e/ou convênio com empresas particulares de emergências médicas. Ademais, os frequentadores, entre funcionários e clientes, são considerados flutuantes, e os mesmos já geram demandas específicas nas regiões em que residem.

Com relação aos demais equipamentos comunitários, em consulta à base cartográfica supracitada e cadastro de equipamentos (PMSJP, 2018/ 2021), foram constatados 7 equipamentos públicos comunitários na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, sendo 2 de cunho educacional (Escola Municipal Aníbal Ribeiro Leal; e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Baú de Fantasias), e 5 de esporte e lazer (Núcleo de Esporte e Lazer Quissisana, com Pista de Caminhada, Academia da Terceira Idade e Parque Infantil; e Cancha de Futebol de Areia da Vila Quissisana).

Na Área de Influência Indireta (AII), foram constatados 8 equipamentos públicos comunitários, sendo 4 de cunho educacional (Colégio Estadual Elza Scherner Moro; Escola Municipal Irmã Dulce; Escola Municipal Almir Ferraz; e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Ao Alvorecer), e 4 de esporte e lazer (Cancha de Futebol de Areia da Planta Suíça; Academias da Primeira e da Terceira Idade, e Parque Infantil do Moradias Holtman).

Todos os equipamentos citados são elencados no Mapa 4 a seguir.



Sistema de Projeção: SIRGAS 2000
 Sistema de Referência: UTM
 Fuso: 22S

LEGENDA

- Lote do Empreendimento
- Área de Influência Direta (AID)
- Área de Influência Indireta (AII)
- Diretrizes Viárias (LC104/2015)
- Unidades de Saúde
- Unidades Sociais
- Unidades de Esporte e Lazer
- Unidades de Ensino - CMEI
- Unidades de Ensino - CEMAE
- Unidades de Ensino - Escola Municipal
- Unidades de Ensino - Escola Estadual

CRISTAL GLASS INDÚSTRIA DE VIDROS (INDUSTRIAL 4)

Rua Arnaldo Vosgerau, 620 - Bairro Quissisana - São José dos Pinhais/PR

MAPA 4: EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRÓXIMOS AO EMPREENDIMENTO

Escala: 1:12.500

Fonte: PMSJP (2018/2021) / Google Earth (2021) / Bogoni & Obara Arquitetura (2022)

Bogoni
 Obara
 ARQUITETURA

R. Zacarias Alves Pereira, 347 - sala 6
 Aristocrata - São José dos Pinhais
 41 3081 3300
 41 991 862 828
 41 991 317 575

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) serve de instrumento de análise do projeto apresentado de modo a fornecer dados necessários à adoção das medidas mitigatórias que compatibilizarão o aproveitamento que se pretende dar à propriedade urbana e ao seu entorno, a fim de equilibrar o crescimento urbano e garantir as condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis (SOARES, 2002).

A partir da explanação das características ambientais do terreno, características da atividade do empreendimento e as características da área abrangida pelas áreas de influência (AID e AII), é possível identificar os impactos resultantes do projeto de ampliação na vizinhança, tanto positivos quanto negativos, que sobrecarregam ou potencializam as condições atuais (ambientais, paisagísticas, econômicas, sociais, de sistema viário, entre outros).

Para isso, foram elaboradas matrizes que tratam de maneira sintética a relação das fases do empreendimento e suas ocorrências impactantes, definidas e classificadas segundo os critérios a seguir, e as medidas compensatórias/mitigadoras/potencializadoras sugeridas pelo empreendedor, através de uma metodologia híbrida entre o Ad Hoc (reunião com grupo multidisciplinar) e o método matriz de interação (onde são consideradas as ações do projeto e os componentes afetados).

Critérios de classificação dos impactos:

- a) Natureza: relaciona a qualidade do impacto:
 - a. Positivo: com efeitos benéficos ou melhoram aspectos da vizinhança;
 - b. Neutro: não interferem nem de forma positiva, nem negativa nos aspectos da vizinhança;
 - c. Negativo: com efeitos adversos ou prejudicam aspectos da vizinhança;
- b) Abrangência: indica os impactos cujos efeitos ocorrem dentro da área do empreendimento e da área de influência:
 - a. Direto: área geográfica mais próxima (AID);
 - b. Indireto: área geográfica mais abrangente (AII);
- c) Temporalidade: relaciona a duração do impacto:
 - a. Permanente: definitivo;
 - b. Temporário: durante uma fase específica;
 - c. Cíclico: ocorre em fases periódicas, alternadamente;
- d) Prazo de Execução: quanto tempo observa-se o fenômeno:
 - a. Imediato: quando ocorrem logo após o término da ação (semanas), instantâneo;
 - b. Médio Prazo: após certo período de tempo do término da ação (meses);
 - c. Longo Prazo: após período maior de tempo do término da ação (anos).

Ao indicar impactos negativos, deve-se indicar medidas para a sua correção, podendo ser mitigadora, quando a ação resulta na redução dos efeitos do impacto, ou compensatória, quando o dano não pode ser reparado integralmente, fazendo-se necessária a compensação por meio de outras medidas.

5.1. Matriz de Impactos na Fase de Obra do Empreendimento

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Supressão da vegetação existente	Redução da diversidade florística		X		X			X	Não haverá supressão da vegetação arbórea, apenas da vegetação herbácea e para limpeza do terreno, sob a autorização dos órgãos competentes.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Deslocamento de caminhões, máquinas e outros veículos para a execução das obras	Interferência no trânsito local			X	X			X	Instalação de sinalização adequada nos locais de carga e descarga de materiais, e entrada e saída de veículos; Realização do transporte de materiais em horários pré-estabelecidos, fora de horários de pico locais; Utilização do pátio interno para parada de caminhões, e carga e descarga de materiais.	X			EMPREENDEDOR	A utilização do pátio interno para carga e descarga evita possível tráfego e acúmulo de caminhões na via pública; Fiscalização e acompanhamento dos serviços de transporte; Manutenção preventiva de máquinas e veículos.
	Geração de Poeira			X	X			X	Durante períodos de tempo seco, aspergir água nas entradas do canteiro de obras; Implantar camada de isolamento do solo com execução de terraplanagem; Implantar camada de isolamento decorrente da pavimentação da área.	X			EMP.	Monitoramento da Geração de Poeira; Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
	Vazamento de óleo, graxa e combustíveis dos veículos			X	X			X	Contenção imediata de possíveis vazamentos e encaminhamento do solo contaminado para aterro licenciado.	X			EMP.	Programa de Monitoramento da Manutenção Preventiva de Veículos e Equipamentos; Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos.
Terraplanagem	Exposição do solo		X		X			X	Será feita a terraplanagem apenas para regularização e nivelamento do solo na área destinada à ampliação do empreendimento; Utilização de sistema de limpa rodas no acesso à obra; Controle do transporte do solo.		X		EMPREENDEDOR	Fiscalização e acompanhamento dos serviços; Limpeza das vias públicas em caso de vazamento de carga.
	Carreamento de material particulado para linhas de drenagem à jusante			X	X			X	Executar a obra no menor tempo possível, em fases com material particulado, de preferência em períodos sem intempéries; Implantação de valas de carreamento; Implantação de barreiras de siltagem.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Sistema de Drenagem	Escoamento superficial das águas pluviais		X		X			X	Execução do sistema de Drenagem e Contenção de Cheias conforme Projeto, se necessário, a ser aprovado pelos órgãos competentes.	X			EMP.	Fiscalização e acompanhamento da execução.
Execução das obras	Geração de Ruídos			X	X			X	Realização das obras em horários diurnos pré-determinados, dentro do horário comercial (possivelmente das 8h00 às 18h00).	X			EMP.	--
	Contaminação do solo e água com resíduos de cimento e concreto			X	X			X	Remoção do excesso de concreto das fôrmas para evitar vazamentos; Lavar os equipamentos utilizados em locais apropriados (caixas separadoras de óleo e areia).	X			EMP.	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e máquinas; Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
	Geração de efluentes sanitários			X	X			X	Destinação conforme legislação vigente.	X			EMP. + P. PÚBLICO	--
	Geração de empregos diretos e indiretos	X			X			X	Contratação de mão de obra e empresas prestadoras de serviços locais, através do SINE local.		X		EMP.	--

5.2. Matriz de Impactos na Fase de Operação do Empreendimento após ampliação

5.2.1. Impactos na Fase de Operação: Infraestrutura

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Efluentes de Esgoto	Aumento no volume regional de esgotos		X		X			X	O imóvel já é atendido pela rede pública de esgotamento sanitário (Sanepar). Verificar junto ao órgão competente se haverá necessidade de complementação após a ampliação.			X	EMP.+ P. PÚBLICO	--
Aumento na Demanda por Abastecimento de Água	Aumento da demanda para com a rede pública de água		X		X			X	O imóvel já é atendido pela rede pública de abastecimento de água (Sanepar). Verificar junto ao órgão competente se haverá necessidade de complementação após a ampliação.			X	EMP.+ P. PÚBLICO	Reuso de águas conforme legislação; Programa de Educação Ambiental.
Aumento na Demanda por Coleta de Lixo	Aumento de volume de lixo produzido na região		X		X			X	Armazenamento temporário em local adequado, e separação conforme normas municipais.			X	EMP.+ P. PÚBLICO	--
Demanda por Energia Elétrica	Aumento no consumo de energia elétrica na região		X		X			X	O imóvel já é atendido pela rede de energia elétrica (Copel). Verificar junto ao órgão competente se haverá necessidade de complementação após a ampliação.			X	EMP.+ P. PÚBLICO	--
Demanda por Telefonia	Aumento no consumo de telefonia fixa		X		X			X	O estabelecimento já possui ligação de rede de telefonia fixa, por empresa particular.			X	EMP.	--
Impermeabilização do Solo	Aumento do fluxo hídrico nas galerias de água pluvial			X	X			X	Elaboração de Projeto de Drenagem e Contenção de Cheias, se necessário, para aprovação junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.			X	EMP.	--
	Permeabilidade do solo		X		X			X	Respeito às legislações municipais e parâmetros urbanísticos.			X	EMP.	--
Equipamentos Públicos e Comunitários	Equipamentos de Educação		X		X			X	Por não se tratar de atividade para fins residenciais, não haverá sobrecarga da população quanto aos equipamentos comunitários educacionais.			X	EMPREENDEDOR + P. PÚBLICO	--
	Equipamentos de Saúde			X	X			X	Fornecimento pela empresa de planos de saúde aos funcionários, e convênio com empresas particulares de emergências médicas.			X		
	Equipamentos Sociais		X		X			X	Os ocupantes do estabelecimento, entre funcionários e clientes, são caracterizados como flutuantes, e já utilizam e geram demandas por equipamentos nas regiões em que residem.			X		
	Equipamentos de Lazer		X		X			X			X			

5.2.2. Impactos na Fase de Operação: Sistema Viário

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Capacidade das Vias Públicas	Aumento no fluxo de veículos na região e principais vias de distribuição		X		X	X		X	Não haverá aumento do fluxo de veículos no estabelecimento, em comparação à frota já existente.			X	EMP.+ P. PÚBLICO	--
Estacionamento	Demanda para estacionamento de veículos			X	X			X	Previsão de estacionamento e pátio de manobra/carga/descarga obedecendo à proporção e área mínimas previstas na legislação vigente.			X	EMP.	--
Acessos	Entradas e saídas de veículos		X		X			X	Os acessos já existentes e regulamentados serão mantidos após a ampliação.			X	EMP.	--
Transporte Público	Aumento na demanda para transporte público		X		X			X	Não haverá aumento do número de frequentadores no estabelecimento, em comparação ao quadro de funcionários já existente.			X	P. PÚBLICO	--
Circulação de Pedestres	Aumento do número de pedestres na região	X			X			X	Implantação de calçadas acessíveis no trecho defronte o empreendimento, na área a ser ampliada; Aquecimento do comércio local; Maiores condições de segurança.			X	EMP.	--

5.2.3. Impactos na Fase de Operação: Morfologia Urbana

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Volumetria	Gabarito da edificação condizente com o entorno e com a atividade		X		X			X	Altura máxima d 1 pavimento da edificação objeto da ampliação, dentro do limite imposto pelos parâmetros do zoneamento (ZOC) da legislação municipal e estadual vigente.			X	EMP.	--
Iluminação e Ventilação	Interferência na iluminação e ventilação natural no entorno		X		X			X	Disposição da nova construção obedecendo aos recuos e afastamentos mínimos obrigatórios, conforme legislação municipal vigente.			X	EMP.	--
Patrimônio Histórico	Interferência nas áreas de patrimônio histórico		X		X			X	Não há identificação de bens de patrimônio histórico no local e no entorno da região.			X		--
Uso e Ocupação do Solo	Atividade condizente com o entorno da região	X						X	A atividade, já consolidada no local há 8 anos, contribui para a vocação das vias de acesso e do entorno, e respeita o zoneamento e macrozoneamento previstos, tanto em legislação municipal como estadual.			X		--

5.2.4. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Socioeconômicos

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Emprego	Geração de empregos diretos e indiretos	X			X			X	Quadro de funcionários já existente e permanecerá o mesmo após a ampliação; Geração de renda pelos fornecedores de matéria-prima e clientes finais, entre vidraçarias, indústrias de equadrias e construtoras.			X	EMPREEND.	--
Renda	Receita tributária e implemento da economia local e estadual devido à geração de tributos	X			X			X	Vínculo empresarial e tributário ao Município de São José dos Pinhais.			X	EMPREEND.	--
Adensamento populacional	Aumento da densidade populacional		X		X			X	Por se tratar de uso INDUSTRIAL 4 (Fabricação de Vidros), haverá pessoas no local somente no horário de funcionamento da empresa, divididos em turnos, caracterizando-as como flutuantes; Ressalta-se que o estabelecimento encontra-se consolidado no local há 8 anos, e não há previsão de aumento do quadro de funcionários.			X		--
Valorização Imobiliária	Valorização Imobiliária do entorno próximo	X						X	Atendimento da atividade às empresas do entorno e outras regiões do Município de São José dos Pinhais, bem como aos demais Municípios, como Curitiba e Piraquara; Valorização dos vazios urbanos do entorno para implantação de novas empresas.			X		--

5.2.5. Impactos na Fase de Operação: Aspectos Ambientais

CONDICIONANTE	TIPO DE IMPACTO	NATUREZA			ABRANGÊNCIA		TEMPO		MEDIDA MITIGADORA, COMPENSATÓRIA E/OU OBSERVAÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEL	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
		POSITIVO	NEUTRO	NEGATIVO	DIRETA	INDIRETA	PERMANENTE	TEMPORÁRIO		IMEDIATO	MÉDIO PRAZO	LONGO PRAZO		
Paisagismo	Elaboração de paisagismo e respeito aos índices de permeabilidade		X		X		X		Respeito aos índices mínimos de permeabilidade de solo, bem como à APP existente.			X	EMP.	--
Ventilação e Iluminação	Comprometimento da ventilação pelas construções e/ou sombreamento		X		X		X		Respeito aos afastamentos mínimos exigidos.			X	EMP.	--
Calçadas e entorno do empreendimento	Mobilidade e acessibilidade no entorno do empreendimento	X			X		X		Implantação de calçadas acessíveis no trecho defronte à ampliação do empreendimento.			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Qualidade do Ar	Poluição ou interferência na qualidade do ar local			X	X		X		Controle da emissão de poluentes conforme legislação e normas vigentes.			X		Monitoramento periódico do sistema de controle de emissão de poluentes.
Ruído	Geração de Ruído (população, veículos, equipamentos de uso permanente)			X		X	X		Atividade em horário comercial; Manutenção dos níveis de ruídos estabelecidos pela legislação para a área.			X		--
Topografia	Cortes de terreno		X		X		X		Execução de terraplenagem apenas para regularização e nivelamento do solo da área a ampliar.			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Florístico/ Arborização e Faunístico	Alteração na diversidade florística nativa existente		X		X		X		Não haverá supressão da vegetação arbórea, apenas da vegetação herbácea e para limpeza do terreno, sob a autorização dos órgãos competentes.			X	EMP.	Fiscalização e acompanhamento dos serviços.
Legislações Ambientais	Respeito às legislações ambientais nacionais, estaduais e municipais		X		X		X		Conforme Licenças Ambientais pertinentes a serem emitidas pelos órgãos competentes, para a correta execução do empreendimento.			X	EMP.	--

6. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

A empresa Cristal Glass, destinada à fabricação de vidros, cuja atividade é classificada como INDUSTRIAL 4, está consolidada e em operação há 8 anos, em uma área de Zoneamento de Ocupação Consolidada (ZOC, conforme Lei Complementar nº 107/2016 e alterações), em terreno localizado na porção centro-oeste do bairro Quissisana, com acessos pela Rua Arnaldo Vosgerau. Em função das características das ampliações propostas, são esperados impactos positivos e negativos, comumente existentes na implantação de grandes empreendimentos industriais.

6.1. Avaliação dos Impactos na Fase de Obra do Empreendimento

Na Fase de Obra da ampliação do empreendimento, foi identificado através do conjunto de informações citadas até o momento, que um ponto negativo corresponde àquele causado pela interferência no sistema viário local, decorrente principalmente do acúmulo de caminhões nas vias públicas de acesso e distribuição. Conforme verificado nas Matrizes de Impactos, as paradas e manobras de caminhões, bem como os processos de carga e descarga de material poderão ser realizados no interior do terreno, de modo a evitar a obstrução na via de acesso. Os transportes de materiais poderão ser feitos em horários pré-estabelecidos, fora dos horários de pico da região. Ademais, no canteiro de obras poderá ser implantado um sistema de “limpa rodas” para veículos pesados, através de mangueiras e/ou lavadoras pressurizadas, ou por tambores de decantação.

Para os processos de limpeza do terreno e terraplenagem, na área destinada à ampliação do empreendimento, haverá impactos negativos relacionados à exposição do solo, geração de poeira e transporte de terra, caso necessário, sendo este último a ser realizado por empresas devidamente habilitadas e cadastradas no Município. A execução destas etapas será feita preferencialmente em períodos sem intempéries, com implantação de barreiras de siltagem à jusante dos aterros e/ou áreas de uso das obras, através da fixação de mantas de geotêxteis em estacas de madeira cravadas no solo, para impedir o carreamento de sedimentos para a drenagem natural.

Durante todo o período de obra, as operações serão feitas em horários diurnos pré-determinados (possivelmente das 08h00 às 18h00), dentro do horário comercial, conforme estabelecido pela legislação vigente. Será priorizada a reutilização de materiais resultantes da própria obra, com a devida implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) a ser aprovado pelos órgãos ambientais competentes, e o transporte dos resíduos restantes será feito por empresas devidamente cadastradas no Município, assegurando a sua correta destinação.

Para esta etapa, conforme mencionado ao longo do estudo, haverá a geração de empregos temporários para o Município de São José dos Pinhais, cujo procedimento para garantir a prioridade à mão-de-obra local será através do Sistema Nacional de Empregos (SINE) do Município de São José dos Pinhais.

6.2. Avaliação dos Impactos na Fase de Operação do Empreendimento após a ampliação

Na Fase de Operação do empreendimento após a ampliação, considera-se que os pontos negativos poderiam estar relacionados, principalmente, ao aumento do tráfego local de veículos, sobretudo os veículos pesados de carga e descarga. **Porém, conforme dados fornecidos pelo proprietário, a ampliação pretendida destina-se somente ao aumento da área de estoque, sem previsão de aumento da área de produção e, portanto, não haverá aumento no quadro de funcionários, que atualmente conta com o total de 180 colaboradores, e nem do número de veículos pesados, atualmente com o fluxo diário de 14 caminhões, entre trucks e tons, destinados exclusivamente à entrega dos produtos acabados aos clientes.** Soma-se ainda, ao fato de que a empresa está instalada há 8 anos no local, e **os possíveis impactos gerados no tráfego já foram absorvidos pela região**, cujos fluxos e deslocamento são facilitados devido à proximidade com a Rodovia Federal BR-116, com porte e capacidade para suportar a demanda gerada pelo empreendimento, além da atividade compatível com a pretendida pelo Zoneamento e Macrozoneamento estipulados para a região.

Quanto ao aspecto econômico, um ponto positivo refere-se à geração de empregos diretos e indiretos que demandam do empreendimento, através do quadro de funcionários, fornecedores de matéria-prima e clientes finais (entre vidraçarias, indústrias de esquadrias e construtoras), bem como à tributação fiscal e implemento da economia local, com vínculo empresarial e tributário ao Município de São José dos Pinhais.

Conforme mencionado no decorrer deste relatório, a demanda por equipamentos comunitários é reduzida em função de não se tratar de atividade destinada à moradia e adensamento populacional, visto que os usuários que frequentam o local são caracterizados como flutuantes, permanecendo no local apenas durante o horário comercial, e inclusive já geram demanda por equipamentos nos locais em que residem. Como analisado no capítulo 4.6, o impacto sobre os equipamentos públicos de saúde também é reduzido com a oferta de planos de saúde particulares aos funcionários, além de possíveis convênios com empresas particulares de emergências médicas.

7. PARECER CONCLUSIVO

Na fase de ampliação do empreendimento, verifica-se que os principais impactos negativos a serem gerados decorrem dos processos de limpeza do terreno e terraplenagem, carga e descarga, transporte de materiais, e deverão ser mitigados, compensados e/ou monitorados conforme avaliado anteriormente. Estes impactos correspondem aos mesmos decorrentes de quaisquer obras de construção civil, e ressalta-se que estarão concentrados apenas na porção do terreno destinada à ampliação. Com relação aos pontos positivos, destaca-se a contratação temporária de mão-de-obra local, através do SINE local.

Com relação à fase de operação do empreendimento após a ampliação, e **considerando sua ocupação máxima futura**, pode-se observar que, dentre os pontos negativos que podem ser gerados pelo empreendimento, poderia se destacar a interferência no tráfego local principalmente por veículos pesados, porém, conforme analisado anteriormente, por não se tratar de ampliação destinada à área de produção e/ou administração, **não está previsto o aumento do número de funcionários, bem como o número de veículos**, e inclusive de cujos impactos pela interferência no tráfego já foram absorvidos pelo sistema viário existente na região, considerando que a empresa encontra-se consolidada e em operação há 8 anos.

Conforme analisado no decorrer deste relatório, o adensamento gerado pelo empreendimento não pode ser considerado um ponto negativo, uma vez que os usuários são caracterizados como flutuantes, estando no local somente no horário de funcionamento do mesmo, e não haverá aumento no quadro de funcionários após a ampliação. Ademais, ressalta-se que a atividade em operação condiz com as finalidades impostas tanto pelo Macrozoneamento (Lei Complementar nº 100/2015), como pelo Zoneamento (Lei Complementar nº 107/2016 e alterações) estipulados para a região.

Ainda, é constatada a geração de renda à população local e arrecadação ao Município. Ao se estabelecer um balanço entre os impactos positivos e negativos do empreendimento estudado, considerando inclusive as ações mitigadoras e de reversibilidade das ocorrências indesejáveis, pode-se concluir que a implantação deste empreendimento no município **atende todas as exigências e índices previstos pelas legislações municipais vigentes, respeitando e preservando também os interesses públicos**, inclusive por estar em um setor urbano com tendência à instalação de atividades industriais e de prestação de serviços.

Conforme relatado no decorrer deste, a ampliação do empreendimento apresenta impactos positivos e negativos para o local escolhido, portanto, para minimizar e/ou mitigar os impactos negativos identificados, o empreendedor propõe analisar junto ao Município os itens elencados nas matrizes.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV

Empresa: **BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S**

CNPJ: 27.468.530/0001-15

Responsável Técnica:

ADRIANA MIYUKI OBARA

Registro de Classe: CAU A 69.185-2

Arquiteta e Urbanista graduada pela Universidade Federal do Paraná em 2011

Especialista em Direito à Cidade e Gestão Urbana pela Universidade Positivo em 2014

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. NBR 9050: 2015. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. 3ª ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA. **Horários e Itinerários**. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <http://www.sanjotur.com.br/horarios_itinerarios.html>. Acesso em: fevereiro de 2022.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Horários / Linhas Metropolitanas**. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.viacaosaojose.com.br/horarios-e-itinerarios/linhas-metropolitanas/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Horários / Linhas Urbanas**. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.viacaosaojose.com.br/horarios-e-itinerarios/linhas-urbanas/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

BRASIL. Portaria n. 340, de 4 de março de 2013. **Refine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)**.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB. Ministério da Saúde. **Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)**. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_requalifica_ubs.php>. Acesso em: fevereiro de 2022.

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR. **Cartas Climáticas do Paraná: Classificação Climática**. Londrina: IAPAR, 2000. Disponível em: <<http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=863>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades: São José dos Pinhais**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sao-jose-dos-pinhais/panorama>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. **Sub-Bacias do Alto Iguaçu**. Curitiba, 2000. Disponível em: <<http://www.aguasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=90>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

METROCARD. Trajeto das linhas metropolitanas. Disponível em: <<http://00291.itstransdata.com:29101/ITSInformativo/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Schvarsberg, Benny; Martins, Giselle C.; Cavalcanti, Carolina B. (org.). **Estudo de Impacto de Vizinhança: Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação**. Brasília: Universidade de Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 1.631, de 1 de outubro de 2015. **Aprova Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS. **Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde**. Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/ape/requalificaUbs>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 100, de 10 de junho de 2015. **Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 104, de 29 de dezembro de 2015, e alterações pela Lei Complementar n. 109, de 14 de julho de 2016. **Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais**.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 105, de 09 de março de 2016 e alterações pela Lei Complementar n. 108, de 23 de junho de 2016, Lei Complementar n. 111, de 26 de agosto de 2016, Lei Complementar n. 113, de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar n.

123, de 19 de julho de 2018, e Lei Complementar n. 140, de 23 de setembro de 2019. **Institui o Código de Obras e Edificações do Município de São José dos Pinhais.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Lei Complementar n. 107, de 19 de abril de 2016, e alterações pela Lei Complementar n. 110, de 16 de agosto de 2016, e Lei Complementar n. 124, de 19 de julho de 2018. **Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São José dos Pinhais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proteção Básica, Proteção Especial, Ações Comunitária e Conselhos.** São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-assistencia-social/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Educação Especial.** Unidades de Atendimento. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-educacao-especial/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Educação Infantil.** CMEIs – Endereços e Telefones. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-educacao-infantil/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Ensino Fundamental.** Relação das Escolas Municipais de São José dos Pinhais. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-educacao/departamentos/departamento-de-ensino-fundamental/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Locais para prática esportiva.** São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-esporte-e-lazer/locais-para-pratica-esportiva/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Plano Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – 2018-2021.** São José dos Pinhais, 2017, com última alteração pela Resolução CMS/SJP nº 183, de 31 de março de 2021. Disponível em: <http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Plano_Municipal_de_Sau%CC%81de_2018-2021_SJP_Atualizado_em_31.03.2021.pdf>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – RDQA. 2º Quadrimestre 2021.** São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/2o-RDQA-2021-SEMS-SJP-30.09.2021.pdf>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Especialidades.** São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/especialidades/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Hospital e UPA – Vinculados ao SUS.** São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/hospitais/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Unidades Básicas de Saúde.** São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-saude/atendimento/postos-de-saude/>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. Departamento de Planejamento Territorial e Urbano. Base cartográfica atualizada e dados de equipamentos urbanos, comunitários, transporte público e sistema viário do Município de São José dos Pinhais fornecidos em mídia digital no ano de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria Municipal de Urbanismo. **Webgeo SJP**. São José dos Pinhais, 2021. Disponível em: <<https://sigwebgeo.sjp.pr.gov.br/mgis>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPLADE. Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos. **São José dos Pinhais em números**. São José dos Pinhais, 2020. Disponível em: <<http://www.sjp.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/apostila2020.pdf>>. Acesso em: fevereiro de 2022.

SOARES, L. M. In DALARI, A; ABREU, S. A. **Coord. Estatuto da Cidade. Comentários à Lei Federal 10.257/2001**, 1ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

ANEXOS



RRT 11677348



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ADRIANA MIYUKI OBARA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 046.XXX.XXX-50

Nº do Registro: 000A691852

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S

CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-15

Nº Registro: PJ36476-2

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11677348I00CT001

Data de Cadastro: 16/02/2022

Data de Registro: 17/02/2022

Tipologia: Industrial

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 16/02/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FAVERO RAMOS - GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA

CPF/CNPJ: 21.XXX.XXX/0001-05

Tipo: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 26/01/2022

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

Data de Previsão de Término:
19/09/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 83085057

Nº: 620

Logradouro: ARNALDO VOSGERAU

Complemento: IF 1424500120000

Bairro: PLANTA QUISSISSANA

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

UF: PR

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)** para a ampliação das instalações físicas da empresa Cristal Glass Indústria de Vidros Ltda, com área existente de 8.000,81m², e área a ampliar de 4.764,50m², cuja atividade é classificada como Industrial 4.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Quantidade: 1



RRT 11677348



Verificar Autenticidade

Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11677348I00CT001	FAVERO RAMOS - GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA	INICIAL	16/02/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ADRIANA MIYUKI OBARA, registro CAU nº 000A691852, na data e hora: 16/02/2022 20:03:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

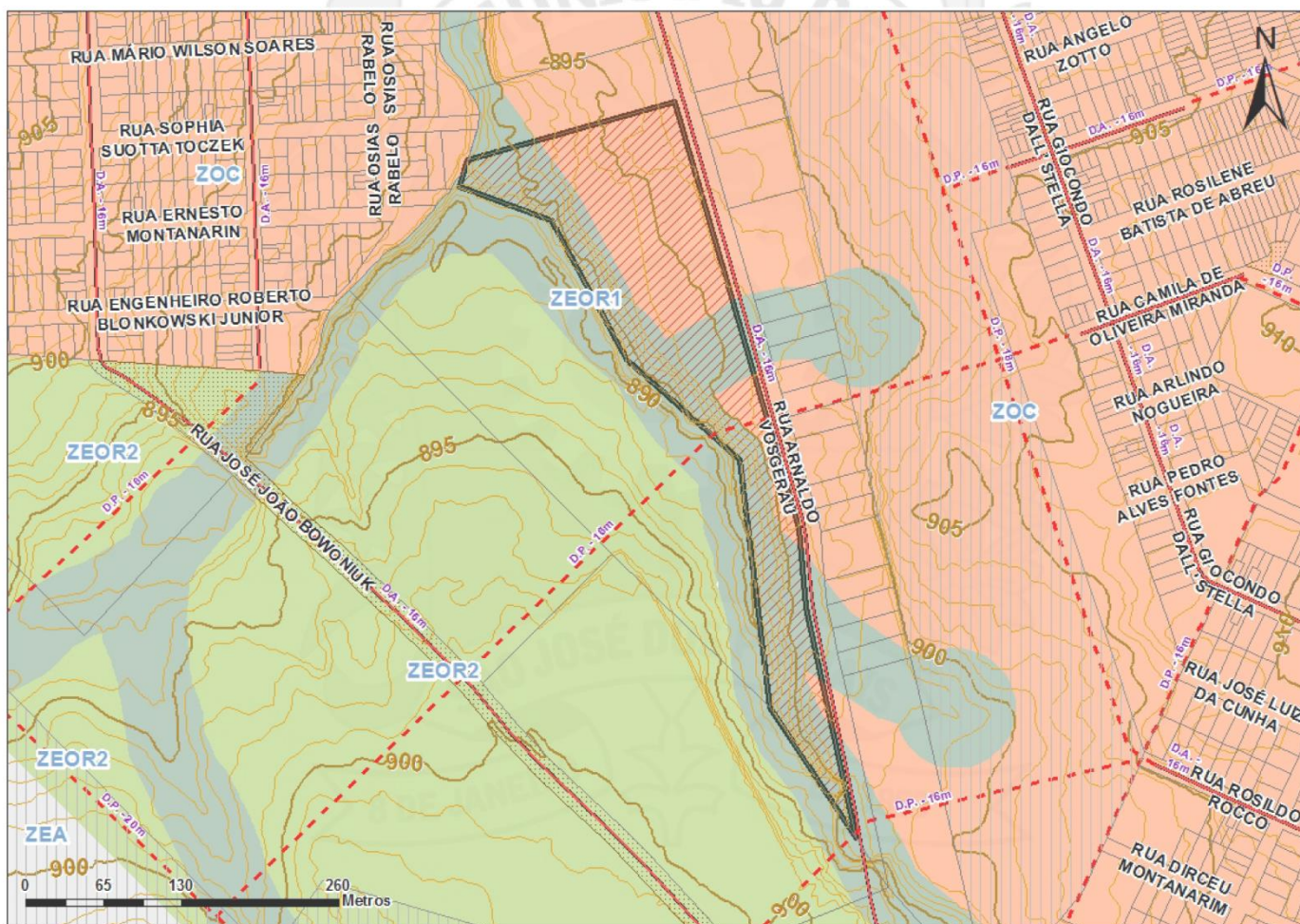
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.245.0012.0000

Data: 18/01/2022

CONSULTA AMARELA

Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis. Esta consulta **NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO**. Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, **APOS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**.

As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.



INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

LOGRADOURO: RUA ARNALDO VOSGERAU
NÚMERO PREDIAL OFICIAL: 302 / 620
BAIRRO: QUISSISANA
LOTE: G789
MATRICULA: 102214

LOTEAMENTO: SUBDIVISAO
QUADRA: Sem informação
OFICIO: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.245.0012.0000

Data: 18/01/2022

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO

Sem informação

DECRETO ESTADUAL Nº745/2015

Este imóvel deve atender os parâmetros do Decreto Estadual nº745/2015, que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba. Empreendimentos na forma de loteamentos e condomínios estarão sujeitos a licenciamento ambiental junto ao órgão responsável.

ZEOR1 - Zona Especial de Ocupação Restrita 1

Ocupação

- Altura máxima (nº de pavimentos) - 1
- Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - 80
- Afastamento mínimo de divisas (m) - 5
- Taxa de ocupação máxima (%) - 10
- Recuo Frontal mínimo (m) - 10 (12)

Coefficiente de Aproveitamento

- Base - 0,1
- Potencial construtivo máximo - 0,9

Parcelamento mínimo

- Testada (m) - (3)
- Lote mínimo (m²) - -

* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.

USOS ADEQUADOS

Usos adequados na ZEOR1

USOS CONDICIONADOS

Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

USOS PERMISSÍVEIS

Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMDPU.

Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.245.0012.0000

Data: 18/01/2022

Extrativista: (13),(26)

ZOC - Zona de Ocupação Consolidada

Ocupação

Altura máxima (nº de pavimentos) - 2

Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - 40

Densidade residencial máxima (unidade habitacional / hectare) - baixa - 56

Afastamento mínimo de divisas (m) - 1,5

Taxa de ocupação máxima (%) - 50

Recuo Frontal mínimo (m) - 05 (12)

Coefficiente de Aproveitamento

Base - 1

Parcelamento mínimo

Testada (m) - 12

Lote mínimo (m²) - 360

* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.

USOS ADEQUADOS

Usos adequados na ZOC

Habitação Unifamiliar: (13),(14),(15)

Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)

Comércio 1: (13),(19),(20),(21),(22)

Serviço 1: (13),(19),(20),(21),(22)

Industrial 1: (13),(19),(20),(21),(22)

USOS CONDICIONADOS

Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Comércio 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

Serviço 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

Industrial 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

USOS PERMISSÍVEIS

Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMDPU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.245.0012.0000

Data: 18/01/2022

Condomínio de Sub-lotes / Condomínio Edifício Horizontal: (13),(14),(15),(16)

Condomínio Edifício Vertical: (13),(14),(15),(16)

Habitação Institucional: (13),(14),(15),(18)

Comunitário 2: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 3: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 4: (13),(19),(21),(22)

Comércio e Serviço Específicos: (13),(25)

Serviço 3: (13),(19),(20),(21),(22),(24)

Extrativista: (13),(26)

OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- (1). Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (2). As áreas que estiverem dentro do limite de manancial estabelecido por legislação estadual deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação estadual.
- (3). Proibido parcelamento conforme Lei Federal 6766/79.
- (4). Refere-se a altura máxima da edificação com ou sem recebimento de potencial construtivo.
- (5). Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (6). Altura máxima de 30 metros para galpões, barracões e edifícios similares para uso não habitacional. A altura máxima de 3 pavimentos para demais usos.
- (7). A altura máxima dos imóveis da ZECH será definida pelo cone visual conforme o Art. 16 e Anexo III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (8). Altura da edificação de acordo com normas técnicas e vigilância sanitária para o bom andamento das atividades. A altura máxima de 3 pavimentos para uso habitacional e público comunitário.
- (9). A ser regulamentado em lei específica.
- (10). Taxa de ocupação máxima de 10% para Zona Rural; Taxa de ocupação máxima de 20% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (11). Taxa de permeabilidade mínima de 80% para Zona Rural; Taxa de permeabilidade mínima de 70% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município. §3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (12). Observar as disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (13). Observar condicionantes e restrições contidas nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (14). Todos os usos habitacionais com 50 unidades autônomas ou mais deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o §9º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (15). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (16). Para 20 ou mais unidades habitacionais, observar as disposições do §6º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (17). Para 20 ou mais leitos, observar as disposições do §4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.245.0012.0000

Data: 18/01/2022

Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

- (18). Deverão ter seus acessos analisados e aprovados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (19). Os usos a partir de 300,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não) deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pelo trânsito, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município
- (20). Os usos a partir de 1.500,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permissíveis conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município, excetuando os proibidos.
- (21). Os usos a partir de 5.000,00m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (22). A respeito de rede de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto, observar as disposições do artigo 29 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (23). Os usos condicionados submeter-se-ão à análise das Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente, Transportes e Trânsito, Viação e Obras Públicas e/ou Saúde conforme artigo 22 e Anexo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (24). Não será permitido condomínio para estas classificações.
- (25). Os usos e atividades classificados nessa categoria deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.
- (26). Observar as disposições do inciso VI e § 5º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (27). Observar as disposições do inciso VII e do § 6º do artigo 25 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (28). Extração mineral desde que vinculado ao poder público.
- (29). A Zona Especial Aeroportuária seguirá os parâmetros conforme legislação específica.
- (30). 3,00m para terrenos com testada para vias com caixa igual ou superior a 16,00m / 5,00 m para os terrenos com testada para vias com caixa inferior a 16,00m.

ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA (ASA)

Este imóvel está contido na Área de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT) conforme raio estabelecido pela Lei Federal nº 12.725/2012. Nesta região a construção e funcionamento de atividades de natureza perigosa para a aviação e/ou atrativa ou potencialmente atrativa de fauna são sujeitas à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação até a cessação das operações. Tais casos devem receber parecer técnico do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (Cenipa/Comaer) por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças, conforme estabelece o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna (Tabela A, PCA 3-3/2018, disponível em <http://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/legislacao/pca-plano-do-comando-da-aeronautica>).

ÁREA DE RUÍDO AEROPORTUÁRIO

Este imóvel está contido na Área de Ruído Aeroportuário referente à Curva de Ruído 65 dB (DNL), conforme Portaria nº 2.342/ SPO, de 26/07/2018, da Agência Nacional de Aviação Civil/ ANAC para o Aeroporto Internacional Afonso Pena (SBCT). O uso do solo (atividade) pretendido para o imóvel está sujeito à aplicação de restrições especiais, que podem compreender desde a sua adequação se adotado o devido isolamento acústico até sua proibição, devendo, portanto, atender ao estabelecido no Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR (desenvolvido pela INFRAERO, registrado em 08/02/2019, disponível em <https://transparencia.infraero.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/PEZR-SBCT-2018-RELAT%C3%93RIO-assinado.pdf>). Todos os usos listados na Tabela 1 do PEZR foram reclassificados conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município vigente (LZUOS - Lei Complementar nº107/2016 e alterações) e está disponível no Portal da PMSJP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.245.0012.0000

Data: 18/01/2022

DIRETRIZES VIÁRIAS

1. As diretrizes viárias do Município, definidas pela Lei Complementar nº 104/2015 e alterações - Lei do Sistema Viário do Município - são consideradas faixas não edificáveis.
2. Para a verificação da incidência de diretrizes viárias no imóvel deve-se observar o croqui no início desta consulta. O código "D.A." refere-se a alargamento viário e o código "D.P." diretriz de prolongamento viário, a medida que segue o código refere-se à largura total da caixa da via projetada, em metros.
3. Se houver incidência de alargamento viário no imóvel (código "D.A." no croqui), o atingimento efetivo deverá ser confirmado através de medição in loco da largura da via existente pelo responsável técnico, considerando metade da medida indicada para cada lado do eixo atual da via.
 - a. Conforme o artigo 12 da Lei do Sistema Viário do Município, se a via pública oficial em área urbana possuir largura inferior a 12,00 m, deverá sofrer alargamento progressivo até atingir tal medida (sendo 6,00 m para cada lado do eixo existente).
 - b. Conforme o artigo 16 da Lei do Sistema Viário do Município, se a via pública oficial em área rural possuir largura inferior a 30,00 m, deverá sofrer alargamento progressivo até atingir tal medida (sendo 15,00 m para cada lado do eixo existente).
 - c. Os imóveis lindeiros às rodovias federais deverão consultar o órgão competente (CONCESSIONÁRIA/DNIT/DER etc.) quanto aos respectivos alargamentos viários, atingimento por faixa de domínio e faixa não edificável, conforme previsto na Lei Federal nº 6766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo).
4. Se houver incidência de prolongamento viário no imóvel (código "D.P." no croqui), para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá apresentar levantamento planialtimétrico durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo. Nesta ocasião poderá o responsável técnico sugerir traçado interno ao lote levando em consideração a viabilidade ambiental, fundiária, fluxo viário etc., e desde que se inicie e termine nos mesmos pontos de entrada e saída no imóvel indicados pela lei vigente. a. Os imóveis com diretrizes viárias paralelas e tangentes às linhas de transmissão de energia elétrica (LT) devem reservar faixa não edificável considerando metade da medida indicada em lei para cada lado do limite da faixa de segurança da LT. Para a definição da posição da diretriz o proprietário deverá consultar a concessionária competente (COPEL) quanto à faixa de segurança e então apresentar o parecer durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
5. Todos os atingimentos viários deverão ser representados nos processos de licenciamentos de obra e/ou parcelamento do solo, devidamente cotados (larguras, raios, distâncias a vértices/perpendiculares) e demarcados em prancha como "projeção de futuro alinhamento predial" nos casos de alargamento e "faixa não edificável – diretriz viária" nos casos de prolongamento viário.
6. Ainda poderão ser indicadas outras diretrizes viárias no imóvel pelo órgão responsável pelo planejamento territorial e urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU/SEMU) de modo a atender o artigo 6º §7º da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município - e os artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 104/2015 e alterações - Lei do Sistema Viário do Município -, quando aplicáveis, durante o processo de licenciamento de obra e/ou de parcelamento do solo.
7. A largura da diretriz de Via Marginal municipal foi definida em 16,00m a partir da faixa de domínio da rodovia, conforme a dimensão mínima prevista no artigo 12 para novas vias (Lei Complementar nº 104/2015 e alterações). No entanto, visto que as Vias Regionais e Marginais seguem os parâmetros definidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, este deve ser consultado quando da aprovação de projetos viários ou de edificações.
8. Em caso de dúvidas, consultar o DPTU/SEMU através de protocolo geral ou plantão técnico (dias úteis, das 9h às 11h).

AERÓDROMOS

Este imóvel está contido na área de proteção do Aeródromo Afonso Pena (SBCT), devendo respeitar e aprovar as alturas máximas das edificações, objetos e quaisquer instalações - fixas ou móveis, temporárias ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.245.0012.0000

Data: 18/01/2022

permanentes - junto aos órgãos federais responsáveis pela segurança da navegação aérea (conforme Portaria nº 957/GC3, de 09/07/2015 do Ministério da Aeronáutica - artigo 110) sendo, no caso, junto ao DECEA - CINDACTA II - Aeroporto do Bacacheri - Curitiba/PR (disponível em www.decea.gov.br/aga).

INFORMAÇÕES

1. Para a supressão de vegetação e/ou corte de árvores isoladas é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.
2. Se houver no terreno ou se este confrontar ou existir nas proximidades lagos, rios, córregos ou nascentes deve-se respeitar a área de preservação permanente a partir de suas margens, conforme lei Federal 12.651/2012 e alterações e Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP nº 05/2008;
3. Não é permitida a edificação nem a utilização das áreas de preservação permanente, sendo necessária sua recuperação, caso esta esteja degradada;
4. Em situações em que exista a necessidade de processos de movimentação de solo (corte, aterro e terraplanagem), bem como a implantação de sistemas de drenagem em corpos hídricos ou retificações, é necessária a avaliação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização específica emitida pelo órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÕES SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Esta Secretaria não tem observações para o imóvel

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Esta Secretaria não tem observações para o imóvel

Secretaria Municipal de Urbanismo

Esta Secretaria não tem observações para o imóvel

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Resolução CMPDU nº 004/2018 - O uso condomínio edifício horizontal até 3 unidades habitacionais quando localizado em ZOC não necessita de análise e aprovação do Conselho, sendo considerado adequado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
EMÍLIO DAL ONGARÓ CORDEIRO
OFICIAL

FIGHA

01

RUBRICA

Emílio

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL MATRÍCULA Nº 102.214

IMÓVEL - Lote G-789 com a área de 42.836,56 m², perímetro de 1.534,05 metros, situado no lugar denominado RIO PEQUENO, São José dos Pinhais-PR, com as seguintes medidas e confrontações: encontra-se no lado par da Rua Arnaldo Vosgerau, distante 236,18 metros da esquina formada com a Rua Constante Moro Sobrinho. Faz Frente para a Rua Arnaldo Vosgerau, do vértice V1 com azimute 164°04'04" e 372,17 metros até o vértice V2, azimute de 174°58'51" e 65,57 metros até o vértice V3, azimute de 167°54'47" e 209,02 metros até o vértice V4. Fundos, para quem da mencionada rua olha o imóvel, confronta com a propriedade de CIA SÃO JOSÉ DE HABITAÇÃO, do vértice V4 com azimute de 330°52'55" e 135,97 metros até o vértice V5, azimute de 351°13'45" e 211,32 metros até o vértice V6, azimute de 311°41'17" e 125,15 metros até o vértice V7, azimute 332°05'02" e 131,66 metros até o vértice V8, azimute de 290°37'04" e 81,91 metros até o vértice V9, passa a confrontar com o Jardim Suissa, com azimute de 17°32'34" e 22,40 metros até o vértice V10. Lado direito, divide com o Lote D-115, do vértice V10 com azimute 73°42'54" e 178,88 metros até o vértice V1, onde teve início a descrição, fechando assim o perímetro. **PROPRIETÁRIA**: FAVERO RAMOS GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.631.812/0001-05, com sede e foro na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, torre 4, apto 54, Cristo Rei, Curitiba-PR. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrículas nº 60.428 e 60.429 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral. Emol.: R\$ 6,51 VRC 30,00. ISS: R\$ 0,1302. Funrejus 25%: R\$ 1,63. Fundep: R\$ 0,3255. Selo: R\$ 0,00. Dou fé. São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2021. *Emílio* Oficial.- (FV) 1123J. 6VqPLrJ7ZV-IoGQW.ejz69

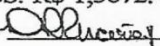
AV.1-102.214 - Protocolo 234.429 de 05/11/2021 - **DIRETRIZ VIÁRIA** - Nos termos do memorial descritivo, planta, e demais documentos aqui arquivados (arquivo de plantas nº 5042), faço constar que o imóvel objeto desta matrícula é atingido por faixa não edificável de 727,53 m² com uma faixa de largura de 16,00 metros, com a seguinte descrição: inicia a descrição no vértice localizado junto ao alinhamento predial da Rua Arnaldo Vosgerau, daí segue pelo alinhamento predial da Rua Arnaldo Vosgerau medindo 16,00 metros; Deflexão à direita segue pelo limite da faixa não edificável destinada à Diretriz Viária - prolongamento da Rua Camila de Oliveira Miranda, medindo 35,52 metros na confrontação com o Lote G-789; Deflexão à direita segue com o azimute 311°41'17" e mede 18,95 metros na confrontação com a CIA SÃO JOSÉ DE HABITAÇÃO; Deflexão à direita segue pelo limite da faixa não edificável destinada à Diretriz Viária - Prolongamento da Rua Camila de Oliveira Miranda, medindo 50,54 metros na confrontação com o Lote G-789 até o ponto inicial desta descrição, destinada a Diretriz Viária - Prolongamento da Rua Camila de Oliveira Miranda. Emol.: R\$ 68,36 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,3672. Funrejus 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,4180. Selo: R\$ 5,25. Dou fé. São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2021. *Emílio* Oficial.- (FV) 1123V.OjqPC.rCjyO-Hjnb.OrOsj

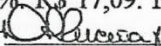
AV.2-102.214 - Protocolo 234.429 de 05/11/2021 - **PRESERVAÇÃO PERMANENTE** - Nos termos do memorial descritivo, planta, e demais documentos aqui arquivados (arquivo de plantas nº 5042), faço constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com a Área de Preservação Permanente, perfazendo a área de 18.973,28 m², com as seguintes características: inicia a descrição no vértice V4, daí segue na confrontação com a CIA SÃO JOSÉ DE HABITAÇÃO, com azimute de 330°52'55" e 135,97 metros até o vértice V5, azimute 351°13'45" e 211,32 metros até o vértice V6, azimute de 311°41'17" e 125,15 metros até o vértice V7, azimute de 332°05'02" e 131,66 metros até o vértice V8, azimute de 290°37'04" e 81,91 metros até o vértice V9, passa a confrontar com o Jardim Suissa, com azimute de 17°32'34" e 22,40 metros até o vértice V10; Segue pelo limite do Lote G-789 na confrontação com o Lote D115, com azimute de 73°42'54" e 36,04 metros; Deflexão à direita segue pelo limite da faixa não edificável da Área de Preservação Permanente - APP, na confrontação com o Lote G-789, medindo 13,96 metros; Deflexão à esquerda mede 64,84 metros; Deflexão à direita mede 137,61 metros; Deflexão à esquerda mede 130,54 metros, deflexão à direita mede 216,72 metros, deflexão à esquerda mede 32,65 metros; Deflexão à direita segue pelo alinhamento predial da Rua Arnaldo

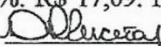
Continua no verso

MATRÍCULA - 102.214



Vosgerau, com azimute de 167°54'47" e 102,43 metros até o vértice V4 onde teve início a descrição. Emol.: R\$ 68,36. VRC 315,00. ISS: R\$ 1,3672. Fundep: R\$ 3,4180. Selo: R\$ 5,25. Dou fé. São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2021.  Oficial.- (FV) 1123V.OjqPC.rCTyO-HjNYx.OrOsk

AV.3-102.214 - Protocolo 234.429 de 05/11/2021 - **BENFEITORIAS/TRANSPOSICÃO** - Nos termos da AV.6-60.429 Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço Registral, faço constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula existe a construção de uma área comercial geral em alvenaria com a área de **8.000,81 m²**, de dois pavimentos, com a numeração predial 620 da Rua Arnaldo Vosgerau. Emol.: R\$ 68,36 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,3672. Funrejus 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,4180. Selo: R\$ 5,25. Dou fé. São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2021.  Oficial.- (FV) 1123V.OjqPC.rChyO-HjOOx.OrOsv

AV.4-102.214 - Protocolo 234.429 de 05/11/2021 - **CLÁUSULA RESOLUTIVA/TRANSPOSICÃO**: Nos termos do R.4-60.428 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, faço constar que o imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado com **CONDIÇÃO RESOLUTIVA** Emol.: R\$ 68,36 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,3672. Funrejus 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,4180. Selo: R\$ 5,25. Dou fé. São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2021.  Oficial.- (FV) 1123V.OjqPC.rCHyO-HjJMU.OrOsr



1º Serviço Registral Imobiliário. CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere. São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2021. 13:36:05h

AO REQUERENTE:

Em resposta ao protocolo
202201202113389271

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202201202113389271 da inscrição imobiliária nº 14.245.0012.0000 em reunião do dia 28 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido - indústria 4 – fábrica de vidros. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.
Em 28/01/2022

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito e Presidente do CMPDU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Secretaria Municipal de Urbanismo

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - CONCLUÍDO

Nº:880/2011

Concede a: TEMPER SUL - COMERCIO DE VIDROS LTDA **Validade:** 04/10/2012
CPF/CNPJ: 10.287.442/0001-14 **Prorrogado Até:**
Insc. Mun.: **Endereço:** RUA: ARNALDO VOSGERAU, 620
Finalidade: CONSTRUÇÃO **Complemento:**
Uso: COMERCIAL GERAIS **Quadra:**
De uma área(m²): 8.000,81 **Lote:** D117
Data emissão: 04/10/2011 **Loteamento:** SUBDIVISAO
Protocolo: 31618/2011 **Bairro:** QUISSISANA
Data Protocolo: **Zoneamento:** ZESI
Cad. Imobiliário: 908312 **Nº PAVIMENTOS:** 2
Ins. Imobiliária: 14.245.0011.0000 **Nº UNIDADES:** 1
Matrícula: 60429 **RECUO EFETIVO FRONTAL:** 10,00
Classe: PROJETO ARQUITETONICO
Cód. Município: 4160
Alvará de Origem:
Observação: 10,00 METROS RECUADOS DO ALINHAMENTO PREDIAL. SUBSTITUI O ALVARA 1040/2010.

Compl. da Obra:

Executores:

CPF/CNPJ:

Documento:

Autor	CPF/CNPJ:	Documento:	Principal
RAFAEL ALESSANDRO SZELIGA	042.369.109-00		Principal
JOAO CLEVERSON DE LIMA	019.962.999-48		Principal

- 1 O DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU CALICAS NO PASSEIO, NA AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, IMPLICARÁ EM MULTA AO PROPRIETÁRIO.
- 2 NÃO SE RESPONSABILIZA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL QUANTO A SITUAÇÃO E COTAS.
- 3 ANTES DO FECHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO, O PROPRIETÁRIO DEVERÁ PEDIR O LAUDO DE VISTORIA LIGAÇÃO DE ESGOTO JUNTO A SANEPAR.
- 4 O ISS SOBRE ESTA OBRA É DEVIDO EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; SENDO RESPONSÁVEL PELO RECONHECIMENTO DO TRIBUTO O PROPRIETÁRIO DO BEM IMÓVEL, OU O DONO DA OBRA, OU O EMPREITEIRO, CONFORME LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2003 E ALTERAÇÕES.
- 5 O PRESENTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EVENTUALMENTE EXISTENTE SOBRE O IMÓVEL, A QUAL DEVERÁ OBTER LICENCIAMENTO ESPECÍFICO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

EXPEDIDO POR: ALLBRAX CONSUL.E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,** 04 de outubro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Secretaria Municipal de Urbanismo
CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS
Nº:534/2013

Certifico que houve a conclusão da obra: 21717/2011

Situação: Total

Data de Conclusão: 06/09/2013

Concede a: TEMPER SUL - COMERCIO DE VIDROS LTDA

CPF/CNPJ: 10.287.442/0001-14

Inscr. Mun.:

Licença para: CONSTRUÇÃO

Finalidade: COMERCIAL GERAIS

Classificação: ALVENARIA

De uma área: 8.000,81

Endereço: RUA: ARNALDO VOSGERAU, 620

Área Construída: 8.000,81

Complemento:

Cad. Imobiliário: 908312

Inscr. Imob.: 14.245.0011.0000

Matrícula: 60429

Quadra:

Lote: D117

Unidade: 01

Loteamento: SUBDIVISAO

Classe: PROJETO ARQUITETONICO

Bairro: QUISSISANA

Despacho: 18/01/2022

Zoneamento: ZESI

Compl. da Obra:

Concluído de acordo com o Alvará de Licença

Número	Protocolo	Data	Renovado	Validade	Tipo	Situação
880/2011	31618/2011	04/10/2011		04/10/2012	Normal	Concluído

Características

Nº DE PAVIMENTOS: 2 Nº DE UNIDADES: 1 RECUO FRONTAL: 10,00

Executores

	CPF/CNPJ	Documento	
Autor	RAFAEL ALESSANDRO SZELIGA	042.369.109-00	Principal
Executor	JOAO CLEVERSON DE LIMA	019.962.999-48	Principal

A vistoria para fins de conclusão de obras objetiva constatar se a obra licenciada através do Alvará de Licença encontra-se concluída, bem como verificar a conformidade desta obra com o projeto aprovado e com a licença concedida, se restringindo ao exame do atendimento aos parâmetros urbanísticos locais das edificações que fundamentaram a aprovação do projeto, principalmente, no que se refere à área construída, aos afastamentos, à altura e forma externa da edificações.

O Cumprimento das normas edilícias que impliquem na qualidade socioambiental e na seguridade civil dos espaços construídos será de responsabilidade exclusiva do profissional responsável técnico pela obra.

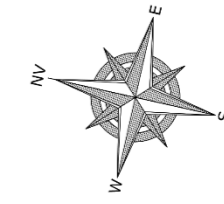
Expedido por: ANDREA ABILHOA KLAUBERG

São José dos Pinhais, 06 de setembro de 2013



LEGENDA

- LIMITE DO IMÓVEL
- ALINHAMENTO PREDIAL EXISTENTE
- MURETA
- CERCA EXISTENTE
- COTAS DE NÍVEL DO LEVANTAMENTO PRIMITIVO
- COTAS DE NÍVEL DO PISO ACABADO DO BARRACÃO
- CURVAS DE NÍVEIS
- EDIFICAÇÃO
- CÓRREGO
- FAIXA NÃO EDIFICÁVEL
- VALA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE
- MEIO FIO
- BOCA DE LOBO (BL)
- MURO EXISTENTE



NOTA:
 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, FUSO 22J (M.C.51°)
 DATUM SIRGAS 2000.

PLANTA DE SITUAÇÃO



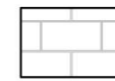
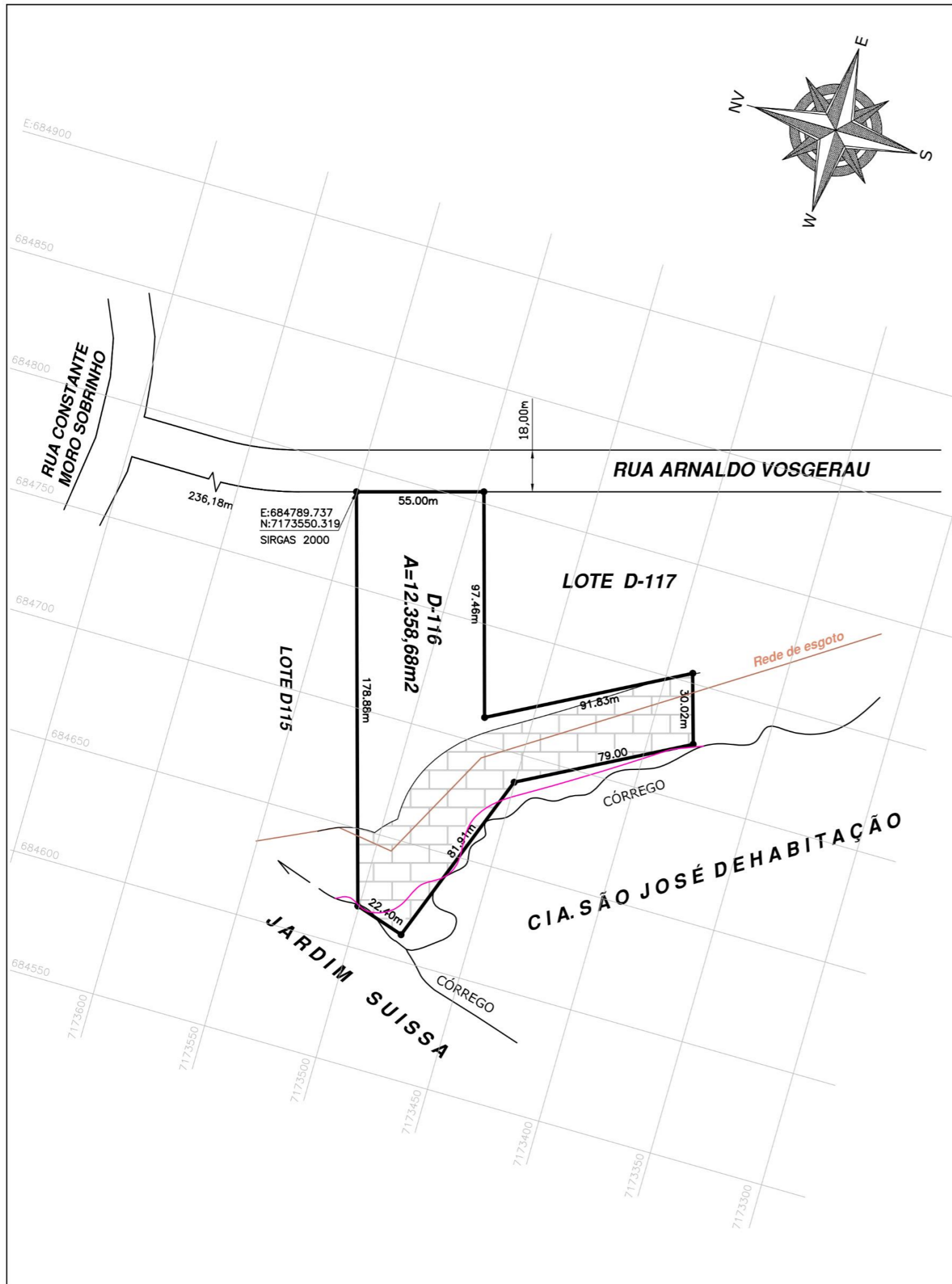
LOTE	D-116	Ind. Fiscal:	14.245.0010.0000	Local:	RIO PEQUENO	Zonamento	ZFOR1 / ZOC / ARA 2
------	-------	--------------	------------------	--------	-------------	-----------	---------------------

P.M.S.J.P.

TÍTULO:
 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
 DO LOTE D-116 OBJETO DA MATRÍCULA
 nº 60.428 DO 1º OFÍCIO.

CONSTRUTOP
 Serviços Topográficos
 Rua: José Bordin nº 84 - CEP: 83020-140
 Braga - São José dos Pinhais - Pr.
 Tel: 3081-8262 / 99974-8262 - construtopitda@gmail.com
 Registro no CREA: 63.240 - Pr.

LOCAL: RIO PEQUENO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	REFERÊNCIA: 013-02/21	DATA: JUL/21
PROPRIETÁRIO: FAVERO RAMOS - GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA CNPJ: 21.631.812/0001-415	ÁREA TOTAL: 12.358,68 m ²	ESCALA: 1/500
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JACK JONES CRUZZETTA:07226414945 Eng. Civil - JACK JONES CRUZZETTA - CREA 159.826-12/PR	PRANCHA: ÚNICA	TOPOGRAFIA: Cesar Rocha
		DESENHO: Pedro Henrique
		REVISÃO: R0



ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP- 5. 211,48 M²



ÁREA EDIFICÁVEL- 7.147,20 M²



LIMITE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - LIMITE DO ZEOR 1



REDE DE ESGOTO



LEITO ATUAL DO CÓRREGO



LEITO ANTIGO DO CÓRREGO

TÍTULO:
 MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DO LOTE D-116
 MATRÍCULA Nº 60.428 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
 1º OFÍCIO.

CONSTRUTOP
 Serviços Topográficos
 Rua: José Bordin nº 84 - CEP: 83020-140
 Braga - São José dos Pinhais - Pr.
 Tel. 3081-8262 / 99974-8262 - construtop Ltda@gmail.com
 Registro no CREA: 63.240 - Pr.

LOCAL:
 RIO PEQUENO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

REFERÊNCIA:
 013-02/21

DATA:
 MAIO/21

PROPRIETÁRIO:
 FAVERO RAMOS - GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA
 CNPJ: 21.631.812/0001-05

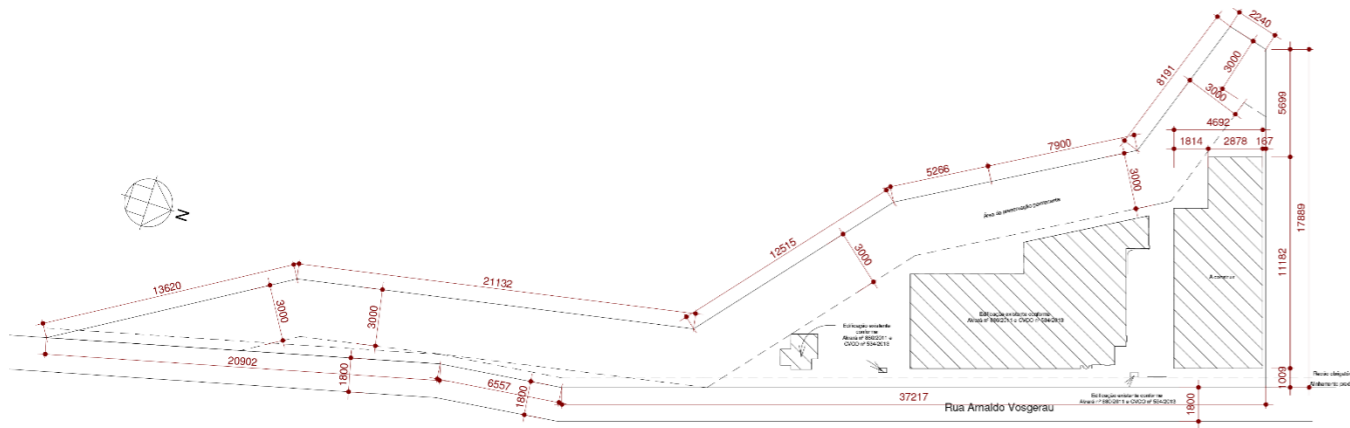
ÁREA TOTAL:
 12.358,68 m²

ESCALA:
 1/2000
TOPOGRAFIA:
 Cesar Rocha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Eng. Ambiental - NELCINDO RODRIGO ROSSET - CREA 84.963-D/PR

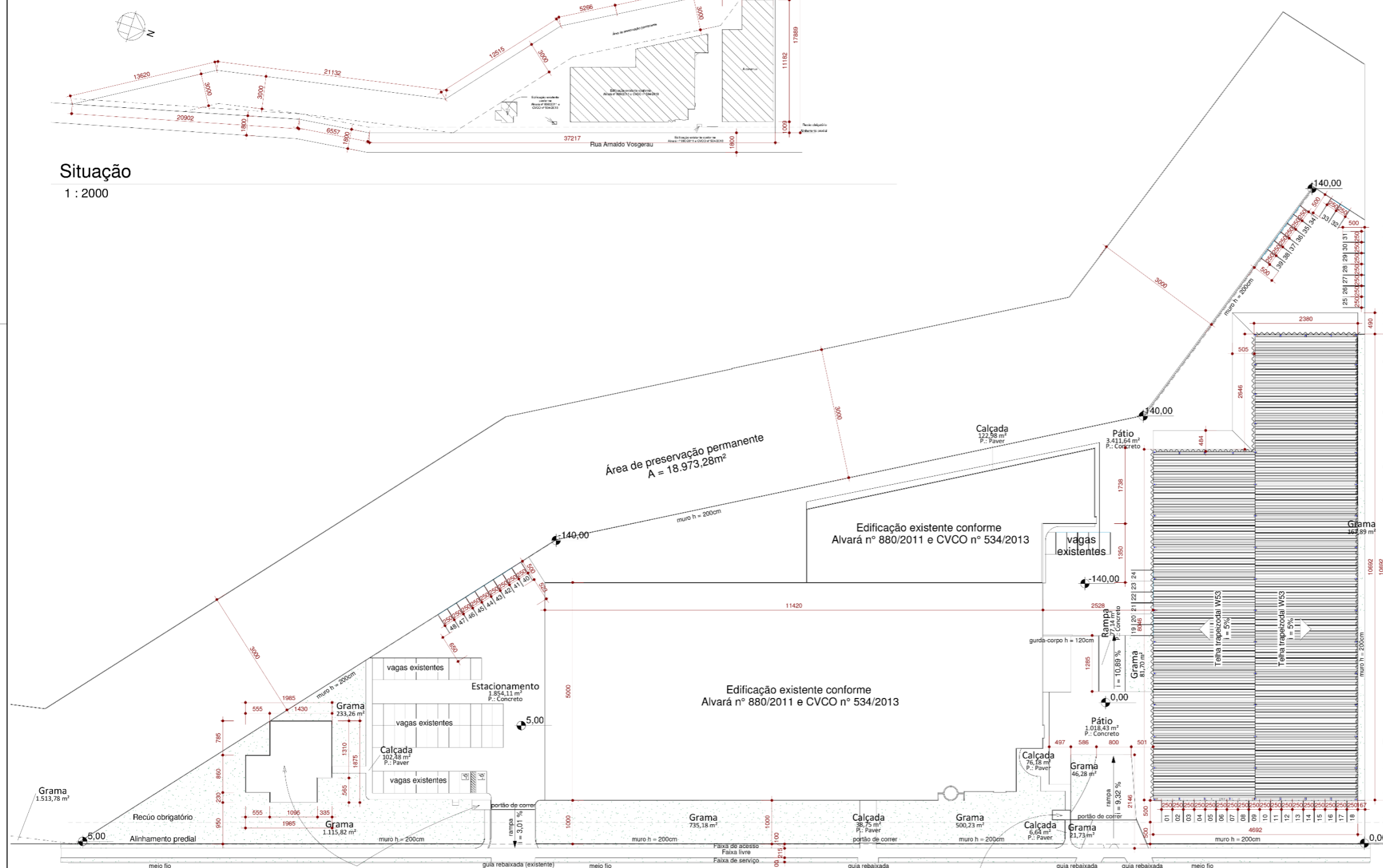
PRANCHA:
 ÚNICA

DESENHO:
 Jack Jones
REVISÃO:
 R0



Situação

1 : 2000



Implantação e Cobertura

1 : 500

ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE - TÉRREO	7.373,61 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE - PAV. SUPERIOR	606,46 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE - COBERTURA	20,74 m ²
ÁREA A CONSTRUIR	4764,5 m ²
ÁREA TOTAL	12.765,31 m ²
ÁREA DO TERRENO	42.836,56 m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	28,34 %
TAXA DE PERMEABILIDADE	54,60 %
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,298
ALTURA MÁXIMA	13,39 m
RECUEO LEGAL RUA ARNALDO VOSGERAU	5,00 m
RECUEO EFETIVO RUA ARNALDO VOSGERAU	10,00 m

LOTE:	D117	QUADRA:	Sem informação
LOTEAMENTO:	SUBDIVISÃO	REGISTRO:	-
ZONAMENTO:	ZEOR1	INDICAÇÃO FISCAL:	14.245.0012.0000
CIDADE:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	BAIRRO:	RIO PEQUENO - QUISSISSANA I

INFRA ESTRUTURA EXISTENTE	
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	TRANSPORTE COLETIVO
REDE DE ÁGUA VIA SANEPAR	COLETA DE LIXO
REDE TELEFÔNICA	REDE DE ESGOTO VIA SANEPAR

Declaração: Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do município, do direito de propriedade ou posse do terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



STADT ENGENHARIA contato@stadt.com.br
41 98841 6753

OBRA	
AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PRÉ FABRICADA PARA SERVIÇO 1	
ENDEREÇO	
Rua Arnaldo Vosgerau	
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Favero Ramos Gestão de Ativos e Participações de Bens Ltda. CNPJ 21.631.822/0001-05	Ari Bühner Machado Neto Emp. Civ. I CREA-PR 138.316/D
ASSINATURA	ASSINATURA

DESCRIÇÃO	Projeto Arquitetônico Implantação		
DATA	CÓDIGO	ESCALA	PRANCHA
14/12/2021	21020 - R02	Como indicado	01/03

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: CRISTAL GLASS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA MATRÍCULA: 3000.4418

ENDEREÇO: R ARNALDO VOSGERAU NÚMERO: 620 Nº LADO - Nº FRENTE: 389

TAMPÃO

CEP: 83.085-057 LOCAL: SAO JOSE DOS PINHAIS

ROTEIRO DE LEITURA: 025-54-04-075-30098 HIDRÔMETRO: C102R0000670-5-2 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 856 - - 001 - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floc	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	200	200	200	-1	200	
Nº Amostras Realizadas	207	207	207	83	207	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	207	207	207	83	207	

Condição: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dec
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
2022	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	14,17	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
IND Mínimo	5		62,00	77,60	62,00
De 6 a 10m3	5	1,99	7,96	9,95	7,96
De 11 a 15m3	5	9,52	38,00	47,60	38,00
De 16 a 20m3	5	9,87	38,80	48,35	38,80
De 21 a 30m3	10	9,70	77,60	97,00	77,60
Acima de 30m3	628	9,74	4893,38	6116,72	4893,38

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
02/21	082	03/21	813	731	
04/21	787	05/21	772	115	
06/21	772	07/21	839	67	
08/21	784	09/21	812	28	
10/21	784	11/21	929	145	
12/21	1142				
MOTIVO	30 A AUSÊNCIA DE LEITURA	10/01/2022	20285	20944	658
			MÉDIA DE CONSUMO/m3 (ÚLTIMOS 5 MESES)		VENCIMENTO
PREVISO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	14/02/2022
	17/02/2022	6397,22	5117,78	14,17	11.529,17

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
 ATENDIMENTO: CURITIBARMCOSANEPAR.COM.BR

ATRIBUTOS FEDERAIS - LEI 9274/2006 VALOR APROXIMADO R\$ 832,71

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

CRISTAL GLASS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
R ARNALDO VOSGERAU, 620 - PE 996 11
RIO PEQUENO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP: 83085-057

CNPJ 17.531.314/0001-13 - IE: 9062401220

Mês de Referência

Dezembro/2021

Unidade Consumidora

99879042

VENCIMENTO

01/01/2022

VALOR A PAGAR

R\$ 104.553,45

FAT-01-20212325677546-84

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 000.132.127 - SÉRIE A**

Emitida em 01/12/2021

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETR USD PT	kWh	6238,00	0,806520	5.031,07	5.031,07	29,00
ENERGIA ELETR USD FP	kWh	292438,00	0,127284	37.222,80	37.222,80	29,00
ENERGIA REAT EXC PONTA	kWh	333,00	0,445165	148,24	148,24	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	1125,00	0,445182	500,83	500,83	29,00
DEMANDA USD ULTRAP26/11/21 - 11:15	kW	126,24	52,608840	6.641,34	6.641,34	29,00
DEMANDA USD	kW	1326,24	13,226482	17.541,49	17.541,49	29,00
SUBSIDIO TARIFARIO			1,540974	21.533,98	21.533,98	29,00
SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONSUM	kWh	6238,00	0,343535	2.142,97	2.142,97	29,00
SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONSUM	kWh	292438,00	0,343535	100.462,74	100.462,74	29,00
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				146,84		
COBRANCA AJUSTE DE FATURAMENTO				5,48		
DEDUCAO ENERGIA ELETRICA ACL-SEM ICMS				-72.850,06		
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-13.974,27		

Base de Cálculo do ICMS 191.225,46	Valor ICMS 55.455,37	Valor Total da Nota Fiscal 104.553,45
---------------------------------------	-------------------------	--

Reservado ao Fisco: 38B2.8B63.694F.1E93.D5A3.36DE.7C0B.12C9

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
Desconto de 49,72% sobre a tarifa TUSD de Demanda e Desconto de 45,44% sobre a
tarifa TUSD de Consumo. O Desconto Total foi R\$ 13.974,27
INCLUSO NA FATURA PIS R\$962,66 E COFINS R\$4.448,44 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 11/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: LEANDRO PORTELA DA LUZ
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Unidade Consumidora 99879042
Mês 12/2021Vencimento 01/01/2022
Valor a Pagar 104.553,45

RECEBEMOS DE ENGE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 53.581,42 DESTINATÁRIO: CRISTAL GLASS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA - RUA ARNALDO VOSGERAU, 620 QUISSISSANA SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

NF-e
Nº. 000.097.181
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ENGE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA.
R PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 5064 - PARTE
AGRONOMICA - 88025-255
FLORIANOPOLIS - SC Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.097.181
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4222 0104 1005 5600 0100 5500 1000 0971 8111 0018 4292

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220000713935 - 03/01/2022 17:54:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABELECIMENTO IND

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254400680

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.100.556/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CRISTAL GLASS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA

CNPJ / CPF

17.531.314/0001-13

DATA DA EMISSÃO

03/01/2022

ENDEREÇO

RUA ARNALDO VOSGERAU, 620

BAIRRO / DISTRITO

QUISSISSANA

CEP

83085-057

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

SAO JOSE DOS PINHAIS

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9062401220

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**
Venc. **25/01/2022**
Valor **R\$ 53.581,42**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884,09	53.581,42
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.956,28	4.072,19	53.581,42

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
0111112	ENERGIA ELETRICA (Incentivada 50%) contratada fornecida no mês de dezembro/2021 pRedBC=0,00% pIcmsSt=0,00% BcIcmsSt=0,00 vIcmsSt=0,00	27160000	090	6252	MWh	219,6770	243,9100	53.581,42	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS a ser lançado e pago pela empresa distribuidora cfe Decreto nº 7.871/2017 (RICMS/PR) anexo IV, art. 6 e Convênio ICMS 77/2011. - Instrução de Pagamento Banco: BANCO ITAU UNIBANCO S.A. Agência: 0911 - ITAUCORPConta: 01117-9- EBC-18.1727-CVEI-CL Email do Destinatário: contabil@blueglass.com.br.rcs2.biz
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 4.956,28

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvará de Localização e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **CRISTAL GLASS INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA**

CNPJ: **17.531.314/0001-13**

Protocolo: **PRP1938789202**

Insc. Municipal: **81018**

Data de abertura: **25/10/2019**

Localização

Logradouro: **RUA Arnaldo Vosgerau**

Número: **620**

Complemento: **BRCAO 3;**

Insc. Imob.: **1424500110000**

Bairro: **Quississana**

CEP: **83085-057**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

2311-7/00 - FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,

2399-1/01 - DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	19/11/19	29/10/22
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Deferido	25/11/21	Indeterminada
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (3383-1313) (Alto Risco)	Deferido	07/10/21	22/03/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.531.314/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRISTAL GLASS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.11-7-00 - Fabricação de vidro plano e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARNALDO VOSGERAU	NÚMERO 620	COMPLEMENTO BRCAO 3
---	----------------------	-------------------------------

CEP 83.085-057	BAIRRO/DISTRITO QUISSISSANA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@BLUEGLASS.COM.BR	TELEFONE (41) 3020-8428
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **19:32:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.631.812/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVERO RAMOS - GESTAO DE ATIVOS E PARTICIPACOES DE BENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO SCHERER SOBRINHO	NÚMERO 152	COMPLEMENTO TERREOTORRE 4A APT 54 ANDAR 5
---	----------------------	---

CEP 80.050-470	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR@BLUEGLASS.COM.BR	TELEFONE (41) 3020-8428
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **23:01:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.468.530/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOGONI & OBARA ARQUITETURA S/S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
--

LOGRADOURO R ZACARIAS ALVES PEREIRA	NÚMERO 347	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 83.030-480	BAIRRO/DISTRITO ARISTOCRATA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIA@FRACAROEMEDINA.COM.BR	TELEFONE (41) 3019-7219
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **12:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1